



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 201/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 84/2018

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (929/F000)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (930/F504)

TCE - OK

WEB - OK

Falas
JOVANI

5

PP

02

02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/06/002139

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: PREGÃO
Data Protoc: 15/06/18
Requerente.: CLECIA STEILMANN WEBER
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM.
VALOR R\$ 81.000,00.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 15/06/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços terceirizados para execução de serviços continuados de jardinagem, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência e conforme o Plano Básico em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de junho de 2018.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PLANO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços continuados de jardinagem, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, seixos, etc., com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços, sob orientação técnica deste município, para atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos a serem realizados: nos canteiros, rotatórias, trevo e portal da Avenida XV de Novembro; nos canteiros, rotatórias, portal e trevo da Avenida Getúlio Vargas; no jardim, gramado e na rotatória do Paço Municipal; rotatória na Rua Floriano Peixoto interseção com a Rua Estevão Pires Carneiro; canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida; canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida; canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Frei Vito; canteiros e gramado no Anfiteatro David Rogos Schmitz; Trevinho em frente a Secretaria de Assistência Social e canteiros e gramado na parte frontal no prédio da Secretaria de Assistência social; canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central; canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona; canteiros na Praça Cristo Rei; Praça em frente à Escola Presidente Tancredo Neves.

2. JUSTIFICATIVA

Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético da cidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Definição do serviço:

- 3.1.1 Execução sob orientação técnica, da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, podendo ser através de capina manual, capina mecânica, arranque manual ou aplicação de defensivos em todas as extensões, incluso áreas cobertas com paver, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.2 Execução sob orientação técnica, do corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.3 Execução sob orientação técnica, do preparo ou recuperação do solo para adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados, com adubação química ou orgânica fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.4 Execução sob orientação técnica, da preparação de canteiros novos ou ampliação de canteiros nas áreas gramadas dos locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.5 Execução sob orientação técnica, do plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.6 Execução sob orientação técnica, do controle e combate de pragas e de insetos, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.7 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes ou de entulhos, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.1.8 Execução sob orientação técnica do corte da grama das áreas gramadas dos locais especificados neste plano, **sempre que necessário, devendo-se:**
- 3.1.8.1 Executar a inspeção dos locais retirando pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existentes, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;
 - 3.1.8.2 Executar a retirada de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes;
 - 3.1.8.3 Executar os cortes dos gramados de modo uniforme, com no mínimo 02 (dois) centímetros de altura;
 - 3.1.8.4 Depois da execução dos cortes, executar a limpeza / delimitação com capina manual ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.
 - 3.1.8.5 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.
- 3.2 Locais e quantitativos para execução dos serviços:
- 3.2.1 **Canteiros, rotatórias, trevo próximo ao Centro Esportivo e portal na saída para São João, da AV. XV de Novembro:** 3.057,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão (canteiros, área gramada, rotatórias e área coberta com paver) entre a rotatória na Av. Getúlio Vargas – Praça da Matriz, até o Portal;
 - 3.2.2 **Canteiros, rotatórias, portal e trevo saída Coronel Vivida / Guarapuava da Avenida Getulio Vargas:** 4.937,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão (canteiros, gramados, rotatórias e áreas cobertas com paver) do Trevo até os canteiros próximos ao Forum de Chopinzinho - sentido Bairro N. Sra. Aparecida;
 - 3.2.3 **Jardim e rotatória do Paço Municipal:** 1.235,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da rotatória, dos canteiros do jardim, do gramado e a área coberta com paver;
 - 3.2.4 **Rotatória da Rua Floriano Peixoto:** 7 metros quadrados totais, compreendendo a extensão total da rotatória;
 - 3.2.5 **Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e na Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida:** 1.130,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros e a área coberta com paver;
 - 3.2.6 **Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida:** 504,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros, grama, a área coberta com paver e a calçada;
 - 3.2.7 **Canteiros e gramado Unidade Básica de Saúde Frei Vito:** 30,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado;
 - 3.2.8 **Canteiros e gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz:** aproximadamente 454,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão do gramado, canteiros e área coberta com paver;
 - 3.2.9 **Trevinho em frente a Secretaria de Assistência Social e canteiros da Secretaria de Assistência Social parte frontal:** aproximadamente 200,00 metros quadrados, compreendendo toda a extensão do trevinho e calçada com paver, canteiros e gramado na parte frontal do prédio da Secretaria de Assistência Social;
 - 3.2.10 **Canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central:** 100,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado;
 - 3.2.11 **Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona:** 330,00 metros quadrados totais, compreendendo a área dos canteiros e a área coberta com paver;
 - 3.2.12 **Canteiros na Praça Cristo Rei:** 992,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros e a área coberta com paver;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.2.13 Praça em frete a Escola Presidente Tancredo Neves: 309,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros, parte gramada e área coberta com paver, incluso a calçada.

3.3 Execução do serviço:

3.3.1 Os serviços descritos neste plano básico, item **3.1 Definição dos serviços**, deverão ser executados em toda a extensão mensalmente conforme especificação dos locais descritos neste plano básico, item **3.2 Locais e quantitativos para execução dos serviços**, pelo período de 12 meses, conforme explanação da tabela ANEXO I.

3.3.2 Os serviços previstos neste projeto deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Urbanos.

3.4 Totais para execução do serviço:

Total aproximado a ser executado **por mês** conforme quantitativo tabela Anexo I: **13.188,00 m².**

Total aproximado a ser executado **pelo período de 12 meses** conforme quantitativo tabela Anexo I:

158.256,00m².

3.5 Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

3.5.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários;

3.5.2 Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e materiais **exceto** Insumos (mudas, substratos, seixos, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho de mão, pás, enxadas, enxadões, sachos, forquilhas, ancinhos, vassouras de jardim, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), equipamentos e as ferramentas para o corte de grama, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de nylon, laminas de corte, etc.), EPI'S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

3.5.3 Os locais onde deverão ser realizados os cortes de grama deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas máquinas / roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno de equipamentos roçadeira que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 Da contratante

4.1.1 Prestar toda a orientação técnica necessária com profissional técnico agrícola e ou engenheiro agrônomo, indicando: a forma pela qual deverá ser realizada a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins; o período para corte/poda/retirada de grama, de galhos e ramos secos, de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes; os períodos para o preparo do solo para o plantio ou reposição de plantas sazonais; período para recuperação do solo e adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados; período para execução do controle e combate de pragas e de insetos;

4.1.2 Executar a irrigação dos canteiros, em períodos de estiagem (molhar com água);

4.1.3 Fornecer os insumos como: mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução de todos os serviços durante a vigência do contrato.

4.2 Da contratada

4.2.1 Executar todos os serviços em todos os locais descritos neste plano com o devido apreço, esmero e qualidade;

4.2.2 Fornecer toda a mão de obra necessária para a perfeita execução de todos os serviços, arcando com todos os encargos monetários, sociais e trabalhistas inerentes;

4.2.3 Fornecer todos os equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho, necessários a perfeita execução dos serviços;

4.2.4 Fornecer os insumos agrícolas inseticidas para a eliminação e ou controle de pragas e insetos, bem como defensivos agrícolas para eliminação e ou controle de ervas daninhas, podendo estes serem aplicados somente sob orientação técnica.

5. FORMAÇÃO DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR POR SECRETARIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Formação do valor, propostas recebidas, valor mínimo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	LUIZ CARLOS TIEQUIM CNPJ 23.644.726/ 0001-62	DANIEL WEVERTON MARTINS CNPJ 19.378.345/ 0001-01	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ 17.856.086/ 0001-51	MENOR VALOR MENSAL
1	12 MESES	MÊS	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.	6.750,00	8.572,20	7.900,00	6.750,00

5.2 Prazo de execução:

Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta), nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 Estimativa de gasto anual:

Considerando as propostas recebidas, temos o seguinte valor mínimo global estimado (gasto anual): **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**

5.4 Dotação orçamentária, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (929)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (930)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O acompanhamento técnico será realizado por um técnico agrícola ou engenheiro agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ficando como responsável o Senhor Idevaldo Peretti – Técnico Agrícola – Responsável Chefe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- 6.2 Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelo Gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terão acesso a todas as informações.

Chopinzinho, 13 de junho de 2018.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

SERVIÇOS DE JARDINAGEM										
ITEM	LOCAL	Área m²	PERÍODO			PERÍODO			Quant. Total Serviços	Quant. Total Me- tros
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Serviço	Quant	Período	Serviço	Quant		
1	Canteiros, rotatórias, portal saída p/ São João e trevo próximo ao Centro Esportivo da AV. XV de Novembro	3057,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	36684,00
2	Canteiros, rotatórias, portal e trevo saídas p/ Coronel Vivida e Guaru- puava da Avenida Getulio Vargas	4937,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	59244,00
3	Jardim e rotatória do Paço Municipal	1235,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	14820,00
4	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	84,00
5	Canteiros na Praça Nos- sa Senhora Aparecida e na Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida	1130,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	13560,00
6	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nos- sa Senhora Aparecida	504,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	6048,00
7	Canteiros e gramado Unidade Básica de Saú- de Frei Vito	30,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	360,00
8	Canteiros e gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	454,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	5448,00
8	Trevinho em frente a Sec. de Assis. Social e cantei- ros na parte frontal no prédio da Sec. Assis. Social	100,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	1200,00
9	Canteiros e gramado na Unidade Básica de Saú- de Central	100,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	1200,00
10	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Es- portes Dionisto Debona	333,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	3996,00
11	Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	11904,00
12	Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves	309,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	3708,00
Quantidade M² de serviço Mês		13188,00	Quantidade M² total de serviço Ano							158256,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/06/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM.

Recebido a Solicitação para Contratação de Serviços Terceirizados para Execução de Serviços Continuados de Jardinagem, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sob nº 2139/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Chopinzinho, 24 de agosto de 2018.

A Procuradoria Municipal

Assunto: Processos Licitatórios.

Considerando as especificidades das contratações públicas municipais, se faz necessário que a Procuradoria Municipal aponte nos Processos Licitatórios com análise prévia, as seguintes solicitações:

- ✓ a modalidade que se enquadra o processo;
- ✓ O tipo de contratação;
- ✓ O critério legal de acesso ao mercado, conforme estabelece a Lei 123/2006, indicando se a licitação deverá ser exclusiva para ME e EPP ou de ampla concorrência, de acordo com os documentos apresentados na fase interna.

O objetivo da solicitação aqui apresentada é conferir maior celeridade, amplitude e eficiência nas contratações públicas no Município de Chopinzinho.

Atenciosamente,


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12 Meses	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.	6.750,00	81.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				81.000,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

RESPONSÁVEIS PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS: Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 13 de junho de 2018.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP

CNPJ / CPF: 17.856.086/0001-51

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Rua Frei Evandro nº 4887

Nome do Responsável: Antônio Claudio Martins

Telefones para contato: (46) 99907-8678

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12 Meses	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.	<u>R\$ 7.900,00</u>	<u>R\$ 94.800,00</u>
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				<u>(94.800,00)</u>	

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Evandro, 4887
85560-000

[Assinatura]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PLANO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços continuados de jardinagem, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, seixos, etc., com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços, sob orientação técnica deste município, para atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos a serem realizados: nos canteiros, rotatórias, trevo e portal da Avenida XV de Novembro; nos canteiros, rotatórias, portal e trevo da Avenida Getúlio Vargas; no jardim, gramado e na rotatória do Paço Municipal; rotatória na Rua Floriano Peixoto interseção com a Rua Estevão Pires Carneiro; canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida; canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida; canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Frei Vito; canteiros e gramado no Anfiteatro David Rogos Schmitz; Trevinho em frente a Secretaria de Assistência Social e canteiros e gramado na parte frontal no prédio da Secretaria de Assistência social; canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central; canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona; canteiros na Praça Cristo Rei; Praça em frente à Escola Presidente Tancredo Neves.

2. JUSTIFICATIVA

Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético da cidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Definição do serviço:

- 3.1.1 Execução sob orientação técnica, da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, podendo ser através de capina manual, capina mecânica, arranque manual ou aplicação de defensivos em todas as extensões, incluso áreas cobertas com paver, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário**;
- 3.1.2 Execução sob orientação técnica, do corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário**;
- 3.1.3 Execução sob orientação técnica, do preparo ou recuperação do solo para adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados, com adubação química ou orgânica fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário**;
- 3.1.4 Execução sob orientação técnica, da preparação de canteiros novos ou ampliação de canteiros nas áreas gramadas dos locais especificados neste plano, **sempre que necessário**;
- 3.1.5 Execução sob orientação técnica, do plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário**;
- 3.1.6 Execução sob orientação técnica, do controle e combate de pragas e de insetos, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário**;
- 3.1.7 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes ou de entulhos, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

17.856.086/0001-51

Jardins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887
CHOPINZINHO
85560-000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.1.8 Execução sob orientação técnica do corte da grama das áreas gramadas dos locais especificados neste plano, **sempre que necessário, devendo-se:**
- 3.1.8.1 Executar a inspeção dos locais retirando pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existentes, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;
 - 3.1.8.2 Executar a retirada de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes;
 - 3.1.8.3 Executar os cortes dos gramados de modo uniforme, com no mínimo 02 (dois) centímetros de altura;
 - 3.1.8.4 Depois da execução dos cortes, executar a limpeza / delimitação com capina manual ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.
 - 3.1.8.5 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

3.2 Locais e quantitativos para execução dos serviços:

- 3.2.1 **Canteiros, rotatórias, trevo próximo ao Centro Esportivo e portal na saída para São João, da AV. XV de Novembro:** 3.057,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão (canteiros, área gramada, rotatórias e área coberta com paver) entre a rotatória na Av. Getúlio Vargas – Praça da Matriz, até o Portal;
- 3.2.2 **Canteiros, rotatórias, portal e trevo saída Coronel Vivida / Guarapuava da Avenida Getulio Vargas:** 4.937,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão (canteiros, gramados, rotatórias e áreas cobertas com paver) do Trevo até os canteiros próximos ao Forum de Chopinzinho - sentido Bairro N. Sra. Aparecida;
- 3.2.3 **Jardim e rotatória do Paço Municipal:** 1.235,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da rotatória, dos canteiros do jardim, do gramado e a área coberta com paver;
- 3.2.4 **Rotatória da Rua Floriano Peixoto:** 7 metros quadrados totais, compreendendo a extensão total da rotatória;
- 3.2.5 **Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e na Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida:** 1.130,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros e a área coberta com paver;
- 3.2.6 **Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida:** 504,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros, grama, a área coberta com paver e a calçada;
- 3.2.7 **Canteiros e gramado Unidade Básica de Saúde Frei Vito:** 30,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado;
- 3.2.8 **Canteiros e gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz:** aproximadamente 454,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão do gramado, canteiros e área coberta com paver;
- 3.2.9 **Trevinho em frente a Secretaria de Assistência Social e canteiros da Secretaria de Assistência Social parte frontal:** aproximadamente 200,00 metros quadrados, compreendendo toda a extensão do trevinho e calçada com paver, canteiros e gramado na parte frontal do prédio da Secretaria de Assistência Social;
- 3.2.10 **Canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central:** 100,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado;
- 3.2.11 **Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona:** 330,00 metros quadrados totais, compreendendo a área dos canteiros e a área coberta com paver;
- 3.2.12 **Canteiros na Praça Cristo Rei:** 992,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros e a área coberta com paver;

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887
CHOPINZINHO
PR
85560-000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.13 Praça em frete a Escola Presidente Tancredo Neves: 309,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros, parte gramada e área coberta com paver, incluso a calçada.

3.3 Execução do serviço:

3.3.1 Os serviços descritos neste plano básico, item **3.1 Definição dos serviços**, deverão ser executados em toda a extensão mensalmente conforme especificação dos locais descritos neste plano básico, item **3.2 Locais e quantitativos para execução dos serviços**, pelo período de 12 meses, conforme explanação da tabela ANEXO I.

3.3.2 Os serviços previstos neste projeto deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Urbanos.

3.4 Totais para execução do serviço:

Total aproximado a ser executado **por mês** conforme quantitativo tabela Anexo I: **13.188,00 m².**

Total aproximado a ser executado **pelo período de 12 meses** conforme quantitativo tabela Anexo I:
158.256,00m².

3.5 Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

3.5.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários;

3.5.2 Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e materiais exceto Insumos (mudas, substratos, seixos, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho de mão, pás, enxadas, enxadões, sachos, forquilhas, ancinhos, vassouras de jardim, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), equipamentos e as ferramentas para o corte de grama, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de nylon, laminas de corte, etc.), EPI'S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

3.5.3 Os locais onde deverão ser realizados os cortes de grama deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arre-messados pelas máquinas / roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno de equipamentos roçadeira que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 Da contratante

4.1.1 Prestar toda a orientação técnica necessária com profissional técnico agrícola e ou engenheiro agrônomo, indicando: a forma pela qual deverá ser realizada a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins; o período para corte/poda/retirada de grama, de galhos e ramos secos, de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes; os períodos para o preparo do solo para o plantio ou reposição de plantas sazonais; período para recuperação do solo e adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados; período para execução do controle e combate de pragas e de insetos;

4.1.2 Executar a irrigação dos canteiros, em períodos de estiagem (molhar com água);

4.1.3 Fornecer os insumos como: mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc;

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução de todos os serviços durante a vigência do contrato.

4.2 Da contratada

4.2.1 Executar todos os serviços em todos os locais descritos neste plano com o devido apreço, esmero e qualidade;

4.2.2 Fornecer toda a mão de obra necessária para a perfeita execução de todos os serviços, arcando com todos os encargos monetários, sociais e trabalhistas inerentes;

4.2.3 Fornecer todos os equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho, necessários a perfeita execução dos serviços;

4.2.4 Fornecer os insumos agrícolas inseticidas para a eliminação e ou controle de pragas e insetos, bem como defensivos agrícolas para eliminação e ou controle de ervas daninhas, podendo estes serem aplicados somente sob orientação técnica.

5. FORMAÇÃO DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR POR SECRETARIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Formação do valor, propostas recebidas, valor mínimo:

5.2 Prazo de execução:

Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta), nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 Conforme as propostas recebidas, quantidades de todas as secretarias, temos o valor máximo GLOBAL TOTAL estimado para o período de 12 (doze) meses:

5.4 Dotação orçamentária, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (929)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (930)

6. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O acompanhamento técnico será realizado por um técnico agrícola ou engenheiro agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ficando por ora como responsável o Senhor Idevaldo Peretti – Técnico Agrícola – Responsável Chefe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

6.2 Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelo Gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terão acesso a todas as informações.

Chopinzinho, 06 de junho de 2018.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

17.856.086/0001-517

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887

85560-000

CHOPINZINHO

PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

ITEM	LOCAL	Área m²	PERÍODO			PERÍODO			Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
	Período		Serviço	Quant	Período	Serviço	Quant			
1	Canteiros, rotatórias, portal saída p/ São João e trevo próximo ao Centro Esportivo da AV. XV de Novembro	3057,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	36684,00
2	Canteiros, rotatórias, portal e trevo saídas p/ Coronel Vivida e Guaruapuava da Avenida Getulio Vargas	4937,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	59244,00
3	Jardim e rotatória do Paço Municipal	1235,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	14820,00
4	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	84,00
5	Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e na Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida	1130,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	13560,00
6	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	504,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	6048,00
7	Canteiros e gramado Unidade Básica de Saúde Frei Vito	30,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	360,00
8	Canteiros e gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	454,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	5448,00
8	Trevinho em frente a Sec. de Assis. Social e canteiros na parte frontal no prédio da Sec. Assis. Social	100,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	1200,00
9	Canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central	100,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	1200,00
10	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	3996,00
11	Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	11904,00
12	Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves	309,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	3708,00
Quantidade M² de serviço Mês		13188,00	Quantidade M² total de serviço Ano							158256,00

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887

85560-000

CHOPINZINHO

PR

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: WIZ CARLOS TIEQUIM 069 79227304

CNPJ / CPF: 23.644.726/0001-62

Porte da Empresa: MEI

Endereço: RUA PEDREIRA / CESTÍLIO SCABENI

Nome do Responsável: WIZ CARLOS TIEQUIM

Telefones para contato: 46 94831 2538

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12 Meses	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.	6.750,00	81.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				81.000,00	

Wiz Carlos Tiequim



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19

PLANO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços continuados de jardinagem, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, seixos, etc., com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços, sob orientação técnica deste município, para atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos a serem realizados: nos canteiros, rotatórias, trevo e portal da Avenida XV de Novembro; nos canteiros, rotatórias, portal e trevo da Avenida Getúlio Vargas; no jardim, gramado e na rotatória do Paço Municipal; rotatória na Rua Floriano Peixoto interseção com a Rua Estevão Pires Carneiro; canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida; canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida; canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Frei Vito; canteiros e gramado no Anfiteatro David Rogos Schmitz; Trevinho em frente a Secretaria de Assistência Social e canteiros e gramado na parte frontal no prédio da Secretaria de Assistência social; canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central; canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona; canteiros na Praça Cristo Rei; Praça em frente à Escola Presidente Tancredo Neves.

2. JUSTIFICATIVA

Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético da cidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Definição do serviço:

- 3.1.1 Execução sob orientação técnica, da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, podendo ser através de capina manual, capina mecânica, arranque manual ou aplicação de defensivos em todas as extensões, incluso áreas cobertas com paver, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.2 Execução sob orientação técnica, do corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.3 Execução sob orientação técnica, do preparo ou recuperação do solo para adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados, com adubação química ou orgânica fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.4 Execução sob orientação técnica, da preparação de canteiros novos ou ampliação de canteiros nas áreas gramadas dos locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.5 Execução sob orientação técnica, do plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.6 Execução sob orientação técnica, do controle e combate de pragas e de insetos, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.7 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes ou de entulhos, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.8 Execução sob orientação técnica do corte da grama das áreas gramadas dos locais especificados neste plano, **sempre que necessário, devendo-se:**

3.1.8.1 Executar a inspeção dos locais retirando pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existentes, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;

3.1.8.2 Executar a retirada de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes;

3.1.8.3 Executar os cortes dos gramados de modo uniforme, com no mínimo 02 (dois) centímetros de altura;

3.1.8.4 Depois da execução dos cortes, executar a limpeza / delimitação com capina manual ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.

3.1.8.5 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

3.2 Locais e quantitativos para execução dos serviços:

3.2.1 **Canteiros, rotatórias, trevo próximo ao Centro Esportivo e portal na saída para São João, da AV. XV de Novembro:** 3.057,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão (canteiros, área gramada, rotatórias e área coberta com paver) entre a rotatória na Av. Getúlio Vargas – Praça da Matriz, até o Portal;

3.2.2 **Canteiros, rotatórias, portal e trevo saída Coronel Vivida / Guarapuava da Avenida Getúlio Vargas:** 4.937,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão (canteiros, gramados, rotatórias e áreas cobertas com paver) do Trevo até os canteiros próximos ao Fórum de Chopinzinho - sentido Bairro N. Sra. Aparecida;

3.2.3 **Jardim e rotatória do Paço Municipal:** 1.235,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da rotatória, dos canteiros do jardim, do gramado e a área coberta com paver;

3.2.4 **Rotatória da Rua Floriano Peixoto:** 7 metros quadrados totais, compreendendo a extensão total da rotatória;

3.2.5 **Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e na Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida:** 1.130,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros e a área coberta com paver;

3.2.6 **Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida:** 504,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros, grama, a área coberta com paver e a calçada;

3.2.7 **Canteiros e gramado Unidade Básica de Saúde Frei Vito:** 30,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado;

3.2.8 **Canteiros e gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz:** aproximadamente 454,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão do gramado, canteiros e área coberta com paver;

3.2.9 **Trevinho em frente a Secretaria de Assistência Social e canteiros da Secretaria de Assistência Social parte frontal:** aproximadamente 200,00 metros quadrados, compreendendo toda a extensão do trevinho e calçada com paver, canteiros e gramado na parte frontal do prédio da Secretaria de Assistência Social;

3.2.10 **Canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central:** 100,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado;

3.2.11 **Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona:** 330,00 metros quadrados totais, compreendendo a área dos canteiros e a área coberta com paver;

3.2.12 **Canteiros na Praça Cristo Rei:** 992,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros e a área coberta com paver;

Handwritten signature in blue ink.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.13 Praça em frete a Escola Presidente Tancredo Neves: 309,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros, parte gramada e área coberta com paver, incluso a calçada.

3.3 Execução do serviço:

3.3.1 Os serviços descritos neste plano básico, item **3.1 Definição dos serviços**, deverão ser executados em toda a extensão mensalmente conforme especificação dos locais descritos neste plano básico, item **3.2 Locais e quantitativos para execução dos serviços**, pelo período de 12 meses, conforme explanação da tabela ANEXO I.

3.3.2 Os serviços previstos neste projeto deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Urbanos.

3.4 Totais para execução do serviço:

Total aproximado a ser executado **por mês** conforme quantitativo tabela Anexo I: **13.188,00 m².**

Total aproximado a ser executado **pelo período de 12 meses** conforme quantitativo tabela Anexo I:

158.256,00m².

3.5 Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

3.5.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários;

3.5.2 Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e materiais exceto Insumos (mudas, substratos, seixos, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho de mão, pás, enxadas, enxadões, sachos, forquilhas, ancinhos, vassouras de jardim, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), equipamentos e as ferramentas para o corte de grama, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de nylon, laminas de corte, etc.), EPI'S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

3.5.3 Os locais onde deverão ser realizados os cortes de grama deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arre-messados pelas máquinas / roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno de equipamentos roçadeira que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 Da contratante

4.1.1 Prestar toda a orientação técnica necessária com profissional técnico agrícola e ou engenheiro agrônomo, indicando: a forma pela qual deverá ser realizada a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins; o período para corte/poda/retirada de grama, de galhos e ramos secos, de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes; os períodos para o preparo do solo para o plantio ou reposição de plantas sazonais; período para recuperação do solo e adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados; período para execução do controle e combate de pragas e de insetos;

4.1.2 Executar a irrigação dos canteiros, em períodos de estiagem (molhar com água);

4.1.3 Fornecer os insumos como: mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução de todos os serviços durante a vigência do contrato.

4.2 Da contratada

4.2.1 Executar todos os serviços em todos os locais descritos neste plano com o devido apreço, esmero e qualidade;

4.2.2 Fornecer toda a mão de obra necessária para a perfeita execução de todos os serviços, arcando com todos os encargos monetários, sociais e trabalhistas inerentes;

4.2.3 Fornecer todos os equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho, necessários a perfeita execução dos serviços;

4.2.4 Fornecer os insumos agrícolas inseticidas para a eliminação e ou controle de pragas e insetos, bem como defensivos agrícolas para eliminação e ou controle de ervas daninhas, podendo estes serem aplicados somente sob orientação técnica.

5. FORMAÇÃO DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR POR SECRETARIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Formação do valor, propostas recebidas, valor mínimo:

5.2 Prazo de execução:

Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta), nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 Conforme as propostas recebidas, quantidades de todas as secretarias, temos o valor máximo GLOBAL TOTAL estimado para o período de 12 (doze) meses:

5.4 Dotação orçamentária, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (929)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (930)

6. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O acompanhamento técnico será realizado por um técnico agrícola ou engenheiro agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ficando por ora como responsável o Senhor Idevaldo Peretti – Técnico Agrícola – Responsável Chefe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

6.2 Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelo Gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terão acesso a todas as informações.

Chopinzinho, 06 de junho de 2018.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

SERVIÇOS DE JARDINAGEM										
ITEM	LOCAL	Área m²	PERÍODO			PERÍODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Serviço	Quant	Período	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Me-tros
1	Canteiros, rotatórias, portal saída p/ São João e trevo próximo ao Centro Esportivo da AV. XV de Novembro	3057,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	36684,00
2	Canteiros, rotatórias, portal e trevo saídas p/ Coronel Vivida e Guaru-puava da Avenida Getulio Vargas	4937,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	59244,00
3	Jardim e rotatória do Paço Municipal	1235,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	14820,00
4	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	84,00
5	Canteiros na Praça Nos-sa Senhora Aparecida e na Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida	1130,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	13560,00
6	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nos-sa Senhora Aparecida	504,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	6048,00
7	Canteiros e gramado Unidade Básica de Saú-de Frei Vito	30,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	360,00
8	Canteiros e gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	454,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	5448,00
8	Trevinho em frente a Sec. de Assis. Social e cantei-ros na parte frontal no prédio da Sec. Assis. Social	100,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	1200,00
9	Canteiros e gramado na Unidade Básica de Saú-de Central	100,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	1200,00
10	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Es-portes Dionisto Debona	333,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	3996,00
11	Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	11904,00
12	Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves	309,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	3708,00
Quantidade M² de serviço Mês		13188,00	Quantidade M² total de serviço Ano							158256,00

Luiz

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: DANIEL WEVERTON MARTINS

CNPJ / CPF: 19.378.345/0001-01

Porte da Empresa: MEI

Endereço: TRAV. TEIXEIRA Nº 3113

Nome do Responsável: DANIEL WEVERTON MARTINS

Telefones para contato:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12 Meses	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.	8572,20	102.866,40
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				102.866,40	

19.378.345/0001-01

DANIEL WEVERTON MARTINS
C 474.981

Teixeira Luz, 3113 - Bairro Frei Vr
9560-000 - Chopinzinho - Paraná

Do mil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.007 25

PLANO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços continuados de jardinagem, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, seixos, etc., com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços, sob orientação técnica deste município, para atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos a serem realizados: nos canteiros, rotatórias, trevo e portal da Avenida XV de Novembro; nos canteiros, rotatórias, portal e trevo da Avenida Getúlio Vargas; no jardim, gramado e na rotatória do Paço Municipal; rotatória na Rua Floriano Peixoto interseção com a Rua Estevão Pires Carneiro; canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida; canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida; canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Frei Vito; canteiros e gramado no Anfiteatro David Rogos Schmitz; Trevinho em frente a Secretaria de Assistência Social e canteiros e gramado na parte frontal no prédio da Secretaria de Assistência social; canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central; canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona; canteiros na Praça Cristo Rei; Praça em frente à Escola Presidente Tancredo Neves.

2. JUSTIFICATIVA

Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético da cidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Definição do serviço:

- 3.1.1 Execução sob orientação técnica, da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, podendo ser através de capina manual, capina mecânica, arranque manual ou aplicação de defensivos em todas as extensões, incluso áreas cobertas com paver, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.2 Execução sob orientação técnica, do corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.3 Execução sob orientação técnica, do preparo ou recuperação do solo para adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados, com adubação química ou orgânica fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.4 Execução sob orientação técnica, da preparação de canteiros novos ou ampliação de canteiros nas áreas gramadas dos locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.5 Execução sob orientação técnica, do plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.6 Execução sob orientação técnica, do controle e combate de pragas e de insetos, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.7 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes ou de entulhos, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

19.378.345/0001-01

DANIEL WEVERTON MARTINS

C 474.981

Teixeira L. 3113 - Bairro Frei Vito
85560-000 Chopinzinho - Paraná

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.8 Execução sob orientação técnica do corte da grama das áreas gramadas dos locais especificados neste plano, sempre que necessário, devendo-se:

3.1.8.1 Executar a inspeção dos locais retirando pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existentes, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;

3.1.8.2 Executar a retirada de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes;

3.1.8.3 Executar os cortes dos gramados de modo uniforme, com no mínimo 02 (dois) centímetros de altura;

3.1.8.4 Depois da execução dos cortes, executar a limpeza / delimitação com capina manual ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.

3.1.8.5 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

3.2 Locais e quantitativos para execução dos serviços:

3.2.1 Canteiros, rotatórias, trevo próximo ao Centro Esportivo e portal na saída para São João, da AV. XV de Novembro: 3.057,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão (canteiros, área gramada, rotatórias e área coberta com paver) entre a rotatória na Av. Getúlio Vargas – Praça da Matriz, até o Portal;

3.2.2 Canteiros, rotatórias, portal e trevo saída Coronel Vivida / Guarapuava da Avenida Getulio Vargas: 4.937,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão (canteiros, gramados, rotatórias e áreas cobertas com paver) do Trevo até os canteiros próximos ao Forum de Chopinzinho - sentido Bairro N. Sra. Aparecida;

3.2.3 Jardim e rotatória do Paço Municipal: 1.235,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da rotatória, dos canteiros do jardim, do gramado e a área coberta com paver;

3.2.4 Rotatória da Rua Floriano Peixoto: 7 metros quadrados totais, compreendendo a extensão total da rotatória;

3.2.5 Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e na Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida: 1.130,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros e a área coberta com paver;

3.2.6 Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida: 504,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros, grama, a área coberta com paver e a calçada;

3.2.7 Canteiros e gramado Unidade Básica de Saúde Frei Vito: 30,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado;

3.2.8 Canteiros e gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz: aproximadamente 454,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão do gramado, canteiros e área coberta com paver;

3.2.9 Trevinho em frente a Secretaria de Assistência Social e canteiros da Secretaria de Assistência Social parte frontal: aproximadamente 200,00 metros quadrados, compreendendo toda a extensão do trevinho e calçada com paver, canteiros e gramado na parte frontal do prédio da Secretaria de Assistência Social;

3.2.10 Canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central: 100,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado;

3.2.11 Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona: 330,00 metros quadrados totais, compreendendo a área dos canteiros e a área coberta com paver;

3.2.12 Canteiros na Praça Cristo Rei: 992,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros e a área coberta com paver;

99.378.345/0001-01

DANIEL WEVERTON MARTINS

07/04/2011

Feira-Led. 3113 - Bairro Frei Vito
8560-000 Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.13 Praça em frete a Escola Presidente Tancredo Neves: 309,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros, parte gramada e área coberta com paver, incluso a calçada.

3.3 Execução do serviço:

3.3.1 Os serviços descritos neste plano básico, item **3.1 Definição dos serviços**, deverão ser executados em toda a extensão mensalmente conforme especificação dos locais descritos neste plano básico, item **3.2 Locais e quantitativos para execução dos serviços**, pelo período de 12 meses, conforme explanação da tabela ANEXO I.

3.3.2 Os serviços previstos neste projeto deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Urbanos.

3.4 Totais para execução do serviço:

Total aproximado a ser executado **por mês** conforme quantitativo tabela Anexo I: **13.188,00 m².**

Total aproximado a ser executado **pelo período de 12 meses** conforme quantitativo tabela Anexo I:

158.256,00m².

3.5 Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

3.5.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários;

3.5.2 Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e materiais exceto Insumos (mudas, substratos, seixos, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho de mão, pás, enxadas, enxadões, sachos, forquilha, ancinhos, vassouras de jardim, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), equipamentos e as ferramentas para o corte de grama, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de nylon, laminas de corte, etc.), EPI'S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

3.5.3 Os locais onde deverão ser realizados os cortes de grama deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas máquinas / roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno de equipamentos roçadeira que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 Da contratante

4.1.1 Prestar toda a orientação técnica necessária com profissional técnico agrícola e ou engenheiro agrônomo, indicando: a forma pela qual deverá ser realizada a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins; o período para corte/poda/retirada de grama, de galhos e ramos secos, de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes; os períodos para o preparo do solo para o plantio ou reposição de plantas sazonais; período para recuperação do solo e adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados; período para execução do controle e combate de pragas e de insetos;

4.1.2 Executar a irrigação dos canteiros, em períodos de estiagem (molhar com água);

4.1.3 Fornecer os insumos como: mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc;

Donat



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução de todos os serviços durante a vigência do contrato.

4.2 Da contratada

4.2.1 Executar todos os serviços em todos os locais descritos neste plano com o devido apreço, esmero e qualidade;

4.2.2 Fornecer toda a mão de obra necessária para a perfeita execução de todos os serviços, arcando com todos os encargos monetários, sociais e trabalhistas inerentes;

4.2.3 Fornecer todos os equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho, necessários a perfeita execução dos serviços;

4.2.4 Fornecer os insumos agrícolas inseticidas para a eliminação e ou controle de pragas e insetos, bem como defensivos agrícolas para eliminação e ou controle de ervas daninhas, podendo estes serem aplicados somente sob orientação técnica.

5. FORMAÇÃO DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR POR SECRETARIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Formação do valor, propostas recebidas, valor mínimo:

5.2 Prazo de execução:

Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta), nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 Conforme as propostas recebidas, quantidades de todas as secretarias, temos o valor máximo GLOBAL TOTAL estimado para o período de 12 (doze) meses:

5.4 Dotação orçamentária, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (929)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (930)

6. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O acompanhamento técnico será realizado por um técnico agrícola ou engenheiro agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ficando por ora como responsável o Senhor Idevaldo Peretti – Técnico Agrícola – Responsável Chefe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

6.2 Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelo Gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terão acesso a todas as informações.

Chopinzinho, 06 de junho de 2018.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

19.378.345/0001-01

DANIEL WEVERTON MARTINS

C 04241861

Teixeira Lutz, 3113 - Bairro Fiel Velho
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

ITEM	LOCAL	Área m²	PERÍODO			PERÍODO			Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
	Período		Serviço	Quant	Período	Serviço	Quant			
1	Canteiros, rotatórias, portal saída p/ São João e trevo próximo ao Centro Esportivo da AV. XV de Novembro	3057,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	36684,00
2	Canteiros, rotatórias, portal e trevo saídas p/ Coronel Vivida e Guaruava da Avenida Getulio Vargas	4937,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	59244,00
3	Jardim e rotatória do Paço Municipal	1235,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	14820,00
4	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	84,00
5	Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e na Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida	1130,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	13560,00
6	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	504,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	6048,00
7	Canteiros e gramado Unidade Básica de Saúde Frei Vito	30,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	360,00
8	Canteiros e gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	454,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	5448,00
8	Trevinho em frente a Sec. de Assis. Social e canteiros na parte frontal no prédio da Sec. Assis. Social	100,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	1200,00
9	Canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central	100,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	1200,00
10	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	3996,00
11	Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	11904,00
12	Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves	309,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	3708,00
Quantidade M² de serviço Mês		13188,00	Quantidade M² total de serviço Ano							158256,00

DANIEL WELTON MARTINS

Teixeira Lda. 3113 - Bairro Frei Vito
85560-000 Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 13/06/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM. Valor: 81.000,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento para o ano vigente, assim como para o ano de 2019, de acordo com a Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021):

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (929)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (930)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31
e

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/06/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Serviços Terceirizados para Execução de Serviços Continuados de Jardinagem, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 02 de julho de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-50 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

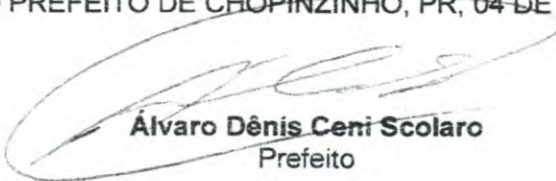
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE, DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2139/2018** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor global, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei complementar Municipal nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2017.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2018.


Alvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h11min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 28 de agosto de 2018.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao, **Sr. Procurador Municipal Dr. Thiago Voracoski Santos**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

- 36

Processo Administrativo Licitatório nº 201/2018.

Assunto: Análise prévia dos aspectos jurídico-formais da instrução do processo licitatório.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica prévia acerca da regularidade formal do Processo Licitatório nº 201/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços continuados de jardinagem, com disponibilização de mão de obra, equipamentos de segurança – EPI, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, sob orientação técnica da Administração.

Os autos, contendo 35 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação firmada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (fl. 03);
- b) Projeto Executivo, assinado pela autoridade competente (fls. 04/09);
- c) Autorização de abertura do procedimento licitatório, assinada pelo Prefeito Municipal (fl. 10);
- d) Requerimento da Secretaria Municipal de Administração, para que a Procuradoria Municipal faça a análise prévia dos documentos que instruem o processo (fl. 11);
- e) Termo de Referência, assinado pela autoridade competente (fl. 12);
- f) Cotação de preços praticados no mercado, com empresas do ramo da contratação (fls. 13/29);
- g) Parecer da Secretaria Municipal de Finanças atestando a existência de recursos orçamentários disponíveis, a fim de garantir o cumprimento das obrigações (fl. 30);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

- h) Manifestação da Comissão Permanente de Licitações (nomeada pelo Decreto nº 1/2018), pelo qual opina pela realização desta licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço (fl. 31);
- i) Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do Decreto nº 4/2018 (fl. 34);
- j) Solicitação do Prefeito Municipal que a Divisão de Licitações e Contratos prepare a minuta do instrumento convocatório e, após, os autos sejam encaminhados para a Procuradoria Municipal para parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (fl. 35).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria em 28/08/2018, para a análise prévia dos aspectos jurídicos-formais da instrução processual. (fl. 35v).

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTOS

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplimento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

38

de e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Levando-se em consideração os documentos que instruem os autos, e aqueles que são necessários a todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

2.1. Requisitos Atendidos:

- 2.1.1. Justificativa:** embora sucinta, foi apresentada pelo Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, autoridade competente, conforme se depreende junto ao Projeto Executivo, com exposição da sua motivação e dos benefícios resultantes da contratação;
- 2.1.2. Termo de referência e Projeto Executivo:** o Projeto Executivo está devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, estabelecendo os dados inerentes ao objeto, locais de execução dos serviços, estimativa financeira, obrigações das partes, prazos de execução e vigência, acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços e demais normas que regem a matéria; o Anexo I do projeto também está assinado pelo gestor, contendo o localização, área, cronograma e metodologia da execução dos serviços;
- 2.1.3. Definição do Objeto:** definido de forma sucinta e clara na Justificativa e Projeto Executivo, mormente na contratação de empresa para execução de serviços continuados de jardinagem, com disponibilização de mão de obra, equipamentos de segurança – EPI, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, sob orientação técnica da Administração;
- 2.1.4. Estimativa Financeira:** o valor global estimado para a execução dos serviços, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme Projeto Executivo, Termo de Referência e cotação de preços praticados no mercado;
- 2.1.5. Justificativa de Preço:** com escora em Projeto Executivo e três (3) orçamentos acostados ao processo, devidamente datados, assinados e com identificação precisa das empresas no ramo da contratação;¹
- 2.1.6. Dotação Orçamentária:** a Secretaria Municipal de Finanças atestou a disponibilidade de dotação orçamentária para assegurar o cumprimento das obrigações que se pretende assumir com esta licitação, através de recursos

¹ Receita Federal do Brasil. Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br>. Acesso em: 31/08/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

39



da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.1.7. Modalidade: no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto;

2.1.8. Prazo de Vigência e Execução: o prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados no interesse da Administração;

2.1.9. Forma de Execução: contínua, de acordo com o respectivo cronograma;

2.1.10. Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio: a Comissão Permanente de Licitações foi formalmente designada através do Decreto Municipal nº 1/2018, bem como o Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Decreto nº 4/2018.

2.2. Recomendações:

2.2.1. Justificativa de Preço: identificar o servidor responsável pela elaboração dos orçamentos, inclusive colhendo a sua assinatura;

2.2.2. Exigências de Habilitação: deverão ser estabelecidas na minuta do edital, podendo ser requerida a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS e no Cadastro de Impedidos de Licitar-TCE/PR, certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em termos objetivos conforme previstos, observada a Lei nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93;

2.2.3. Critérios de Aceitação das Propostas: autoridade competente deverá definir no edital os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Procuradoria Municipal opina pelo encaminhamento dos autos para a Divisão de Licitações e Contratos, para o atendimento das **recomendações** apontadas no **Item 2.2** do parecer, ou para que justifiquem a manutenção dos dados/informações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

40

Com as adequações e/ou justificativas, retornem os autos à Procuradoria Municipal com as minutas do edital e do contrato, além do extrato de publicação, para a emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões preliminares observadas na instrução processual, sem prejuízo da apreciação e aprovação final pelo i. Procurador Municipal responsável, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993. Não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao processo, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Chopinzinho, em 04 de setembro de 2018.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

CONCLUSÃO

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin Albuquerque**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 201/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 669/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 36/40, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

Chopinzinho (PR), em 04 de setembro de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2018

PREGÃO

EDITAL Nº __/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

43

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2018

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

44

do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

3.4 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

3.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.6 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.7 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

3.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 3.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

45



para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".**

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

4.8 - As empresas enquadradas como **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses após a emissão da Ordem de Serviço, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao prédio do CEOCA, em Chopinzinho-PR.

8.2 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização dos mesmos e a gestão do contrato.

8.3 A vigência do Contrato será de 26 (vinte e seis meses) após sua assinatura.

8.4 O Prazo de execução e vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os Parágrafos 1º e 2º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

9.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais e iguais, sempre no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, com a devida apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com o CNPJ nº **76.995.414/0001-60**.

9.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.7. Durante a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) meses, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.8. O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

11.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (929/F000 - 930/F504).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53

no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

14.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GESTÃO EDUCACIONAL DO PROGRAMA “JOVEM APRENDIZ”.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.	6.750,00	81.000,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$					81.000,00

PLANO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços continuados de jardinagem, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, seixos, etc., com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços, sob orientação técnica deste município, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos a serem realizados: nos canteiros, rotatórias, trevo e portal da Avenida XV de Novembro; nos canteiros, rotatórias, portal e trevo da Avenida Getúlio Vargas; no jardim, gramado e na rotatória do Paço Municipal; rotatória na Rua Floriano Peixoto interseção com a Rua Estevão Pires Carneiro; canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida; canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida; canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Frei Vito; canteiros e gramado no Anfiteatro David Rogos Schmitz; Trevinho em frente a Secretaria de Assistência Social e canteiros e gramado na parte frontal no prédio da Secretaria de Assistência social; canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Central; canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona; canteiros na Praça Cristo Rei; Praça em frente à Escola Presidente Tancredo Neves.

2. JUSTIFICATIVA

Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético da cidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Definição do serviço:

- 3.1.1 Execução sob orientação técnica, da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, podendo ser através de capina manual, capina mecânica, arranque manual ou aplicação de defensivos em todas as extensões, incluso áreas cobertas com paver, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.2 Execução sob orientação técnica, do corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.3 Execução sob orientação técnica, do preparo ou recuperação do solo para adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados, com adubação química ou orgânica fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.4 Execução sob orientação técnica, da preparação de canteiros novos ou ampliação de canteiros nas áreas gramadas dos locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.5 Execução sob orientação técnica, do plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.6 Execução sob orientação técnica, do controle e combate de pragas e de insetos, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.7 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes ou de entulhos, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.
- 3.1.8 Execução sob orientação técnica do corte da grama das áreas gramadas dos locais especificados neste plano, **sempre que necessário, devendo-se:**
 - 3.1.8.1 Executar a inspeção dos locais retirando pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existentes, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;
 - 3.1.8.2 Executar a retirada de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes;
 - 3.1.8.3 Executar os cortes dos gramados de modo uniforme, com no mínimo 02 (dois) centímetros de altura;
 - 3.1.8.4 Depois da execução dos cortes, executar a limpeza / delimitação com capina manual ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.
 - 3.1.8.5 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

3.2 Locais e quantitativos para execução dos serviços:

- 3.2.1 **Canteiros, rotatórias, trevo próximo ao Centro Esportivo e portal na saída para São João, da AV. XV de Novembro:** 3.057,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão (canteiros, área gramada, rotatórias e área coberta com paver) entre a rotatória na Av. Getúlio Vargas – Praça da Matriz, até o Portal;
- 3.2.2 **Canteiros, rotatórias, portal e trevo saída Coronel Vivida / Guarapuava da Avenida Getulio Vargas:** 4.937,00 metros quadrados totais, compreendendo a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

extensão (canteiros, gramados, rotatórias e áreas cobertas com paver) do Trevo até os canteiros próximos ao Forum de Chopinzinho - sentido Bairro N. Sra. Aparecida;

- 3.2.3 **Jardim e rotatória do Paço Municipal:** 1.235,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da rotatória, dos canteiros do jardim, do gramado e a área coberta com paver;
- 3.2.4 **Rotatória da Rua Floriano Peixoto:** 7 metros quadrados totais, compreendendo a extensão total da rotatória;
- 3.2.5 **Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e na Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida:** 1.130,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros e a área coberta com paver;
- 3.2.6 **Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida:** 504,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros, grama, a área coberta com paver e a calçada;
- 3.2.7 **Canteiros e gramado Unidade Básica de Saúde Frei Vito:** 30,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado;
- 3.2.8 **Canteiros e gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz:** aproximadamente 454,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão do gramado, canteiros e área coberta com paver;
- 3.2.9 **Trevinho em frente a Secretaria de Assistência Social e canteiros da Secretaria de Assistência Social parte frontal:** aproximadamente 200,00 metros quadrados, compreendendo toda a extensão do trevinho e calçada com paver, canteiros e gramado na parte frontal do prédio da Secretaria de Assistência Social;
- 3.2.10 **Canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central:** 100,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado;
- 3.2.11 **Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona:** 330,00 metros quadrados totais, compreendendo a área dos canteiros e a área coberta com paver;
- 3.2.12 **Canteiros na Praça Cristo Rei:** 992,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros e a área coberta com paver;
- 3.2.13 **Praça em frete a Escola Presidente Tancredo Neves:** 309,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros, parte gramada e área coberta com paver, incluso a calçada.

3.3 Execução do serviço:

- 3.3.1 Os serviços descritos neste plano básico, item **3.1 Definição dos serviços**, deverão ser executados em toda a extensão mensalmente conforme especificação dos locais descritos neste plano básico, item **3.2 Locais e quantitativos para execução dos serviços**, pelo período de 12 meses, conforme explanação da tabela ANEXO I.
- 3.3.2 Os serviços previstos neste projeto deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Urbanos.

3.4 Totais para execução do serviço:

Total aproximado a ser executado **por mês** conforme quantitativo tabela Anexo I: **13.188,00 m²**.

Total aproximado a ser executado **pelo período de 12 meses** conforme quantitativo tabela Anexo I:

158.256,00m².

3.5 Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

- 3.5.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 3.5.2** Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e materiais **exceto** Insumos (mudas, substratos, seixos, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho de mão, pás, enxadas, enxadões, sachos, forquilha, ancinhos, vassouras de jardim, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), equipamentos e as ferramentas para o corte de grama, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de nylon, laminas de corte, etc.), EPI'S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;
- 3.5.3** Os locais onde deverão ser realizados os cortes de grama deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas máquinas / roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno de equipamentos roçadeira que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 Da contratante

- 4.1.1** Prestar toda a orientação técnica necessária com profissional técnico agrícola e ou engenheiro agrônomo, indicando: a forma pela qual deverá ser realizada a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins; o período para corte/poda/retirada de grama, de galhos e ramos secos, de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes; os períodos para o preparo do solo para o plantio ou reposição de plantas sazonais; período para recuperação do solo e adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados; período para execução do controle e combate de pragas e de insetos;
- 4.1.2** Executar a irrigação dos canteiros, em períodos de estiagem (molhar com água);
- 4.1.3** Fornecer os insumos como: mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc;
- 4.1.4** Fiscalizar e acompanhar a execução de todos os serviços durante a vigência do contrato.

4.2 Da contratada

- 4.2.1** Executar todos os serviços em todos os locais descritos neste plano com o devido apreço, esmero e qualidade;
- 4.2.2** Fornecer toda a mão de obra necessária para a perfeita execução de todos os serviços, arcando com todos os encargos monetários, sociais e trabalhistas inerentes;
- 4.2.3** Fornecer todos os equipamentos de segurança - EPIs, ferramentas de trabalho, necessários a perfeita execução dos serviços;
- 4.2.4** Fornecer os insumos agrícolas inseticidas para a eliminação e ou controle de pragas e insetos, bem como defensivos agrícolas para eliminação e ou controle de ervas daninhas, podendo estes serem aplicados somente sob orientação técnica.

5. FORMAÇÃO DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR POR SECRETARIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Formação do valor, propostas recebidas, valor mínimo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	LUIZ CARLOS TIEQUIM CNPJ 23.644.72 6/ 0001- 62	DANIEL WEVERT ON MARTINS CNPJ 19.378.34 5/ 0001-01	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ 17.856.086/ 0001-51	MENOR VALOR MENSAL
------	-------	------	-----------	--	---	---	--------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58

1	12 MESES	MÊS	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.	6.750,00	8.572,20	7.900,00	6.750,00
---	-------------	-----	--	----------	----------	----------	----------

5.2 Prazo de execução:

Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta), nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 Estimativa de gasto anual:

Considerando as propostas recebidas, temos o seguinte valor mínimo global estimado (gasto anual): **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**

5.4 Dotação orçamentária, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (929)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (930)

6. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O acompanhamento técnico será realizado por um técnico agrícola ou engenheiro agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ficando como responsável o Senhor Idevaldo Peretti – Técnico Agrícola – Responsável Chefe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

6.2 Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelo Gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terão acesso a todas as informações.

Chopinzinho, junho de 2018.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

ITEM	LOCAL	Área m²	PERÍODO			PERÍODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
1	Canteiros, rotatórias, portal saída p/ São João e trevo próximo ao Centro Esportivo da AV. XV de Novembro	3057,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	36684,00
2	Canteiros, rotatórias, portal e trevo saídas p/ Coronel Vivida e Guarapuava da Avenida Getulio Vargas	4937,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	59244,00
3	Jardim e rotatória do Paço Municipal	1235,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	14820,00
4	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	84,00
5	Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e na Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida	1130,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	13560,00
6	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	504,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	6048,00
7	Canteiros e gramado Unidade Básica de Saúde Frei Vito	30,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	360,00
8	Canteiros e gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	454,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	5448,00
8	Trevinho em frente a Sec. de Assis. Social e canteiros na parte frontal no prédio da Sec. Assis. Social	100,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	1200,00
9	Canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central	100,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	1200,00
10	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	3996,00
11	Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	11904,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GESTÃO EDUCACIONAL DO PROGRAMA “JOVEM APRENDIZ”.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.		
VALOR TOTAL R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, ferramental, EPI,s e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Início dos Serviços: 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
Local de Execução: Município de Chopinzinho-PR.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

61



Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo
assinado, e para fins do Pregão n.º __/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

64

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Sclaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo administrativo nº 201/2018, realizado através do Pregão Presencial nº __/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GESTÃO EDUCACIONAL DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ".

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.		
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Fica estipulado o valor para a fiel e perfeita execução do Contrato, de R\$ _____ (_____ reais).

2.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais e iguais no valor de R\$ _____, sempre no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, com a devida apresentação da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

68

Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o Projeto Básico que fará parte integrante deste Termo, com prazo de execução de 12 (doze) meses e início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

3.2 - Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que será a responsável pela fiscalização dos mesmos e a gestão do contrato.

3.3 - A vigência do Contrato será de 12 (doze meses) após sua assinatura.

3.4 - O Prazo de execução e vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

3.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.12 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1 - Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

4.2 - O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.1 - Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (929/F000 - 930/F504).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços devem ser prestados por profissionais capacitados e pautados na legislação em vigor conforme o Artigo nº 402 da CLT, regulamentado pelo Decreto nº 5.598/05.

6.2 - Os serviços deverão ser executados mensalmente conforme especificação dos locais descritos no plano básico, tabela ANEXO I.

6.3 - Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Urbanos.

6.4 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os Parágrafos 1º e 2º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários;

7.2 - Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e materiais **exceto** Insumos (mudas, substratos, seixos, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho de mão, pás, enxadas, enxadões, sachos, forquilha, ancinhos, vassouras de jardim, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), equipamentos e as ferramentas para o corte de grama, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de nylon, laminas de corte, etc.), EPI'S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

7.3 - Os locais onde deverão ser realizados os cortes de grama deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas máquinas / roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno de equipamentos roçadeira que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

7.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

7.5 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

7.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

8.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

9.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

9.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado em órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.2 - Os serviços objetos deste contrato serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

13.2.1 – O Gestor do Contrato será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

13.2.2 - O Fiscal do Contrato será o Senhor Dyonatan de Cézar, CPF nº 065.924.689-98, que terá as atribuições de acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. Na sua ausência, a Fiscalização será exercida pelo Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06.

13.2.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.2.4 - O acompanhamento técnico será realizado por um técnico agrícola ou engenheiro agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ficando como responsável pela designação, o Senhor Idevaldo Peretti – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

13.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

14.1 - As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal
Fiscal substituto

Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

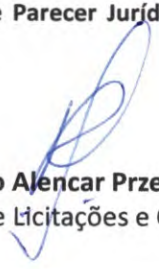
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº __/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2018, às __:__() horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 81.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

REMESSA

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018, às 11h00min, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer Jurídico sobre Edital**, do que lavro o presente termo.


Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 06 de setembro de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos** do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

75

9

Processo Administrativo Licitatório nº 201/2018.

Assunto: Análise prévia dos aspectos jurídico-formais da instrução do processo licitatório.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório nº 201/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços continuados de jardinagem, com disponibilização de mão de obra, equipamentos de segurança – EPI, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, sob orientação técnica da Administração.

Os autos, contendo 74 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação firmada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (fl. 03);
- b) Projeto Executivo, assinado pela autoridade competente (fls. 04/09);
- c) Autorização de abertura do procedimento licitatório, assinada pelo Prefeito Municipal (fl. 10);
- d) Requerimento da Secretaria Municipal de Administração, para que a Procuradoria Municipal faça a análise prévia dos documentos que instruem o processo (fl. 11);
- e) Termo de Referência, assinado pela autoridade competente (fl. 12);
- f) Cotação de preços praticados no mercado, com empresas do ramo da contratação (fls. 13/29);
- g) Parecer da Secretaria Municipal de Finanças atestando a existência de recursos orçamentários disponíveis, a fim de garantir o cumprimento das obrigações (fl. 30);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

76

- h) Manifestação da Comissão Permanente de Licitações (nomeada pelo Decreto nº 1/2018), pelo qual opina pela realização desta licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço (fl. 31);
- i) Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do Decreto nº 4/2018 (fl. 34);
- j) Solicitação do Prefeito Municipal que a Divisão de Licitações e Contratos prepare a minuta do instrumento convocatório e, após, os autos sejam encaminhados para a Procuradoria Municipal para parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (fl. 35);
- k) Parecer jurídico prévio (fls. 36/41);
- l) Minutas do edital, termo de referência, contrato e anexos (fls. 42/73).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria em 06/09/2018, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. (fl. 74).

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTOS

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

77

como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Levando-se em consideração os documentos que instruem os autos, e aqueles que são necessários a todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

2.1. Requisitos Atendidos:

- 2.1.1. **Justificativa:** embora sucinta, foi apresentada pelo Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, autoridade competente, conforme se depreende junto ao Projeto Executivo, com exposição da sua motivação e dos benefícios resultantes da contratação;
- 2.1.2. **Termo de referência e Projeto Executivo:** o Projeto Executivo está devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, estabelecendo os dados inerentes ao objeto, locais de execução dos serviços, estimativa financeira, obrigações das partes, prazos de execução e vigência, acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços e demais normas que regem a matéria; o Anexo I do projeto também está assinado pelo gestor, contendo o localização, área, cronograma e metodologia da execução dos serviços;
- 2.1.3. **Definição do Objeto:** definido de forma sucinta e clara na Justificativa e Projeto Executivo, mormente na contratação de empresa para execução de serviços continuados de jardinagem, com disponibilização de mão de obra, equipamentos de segurança – EPI, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, sob orientação técnica da Administração;
- 2.1.4. **Estimativa Financeira:** o valor global estimado para a execução dos serviços, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme Projeto Executivo, Termo de Referência e cotação de preços praticados no mercado;
- 2.1.5. **Justificativa de Preço:** com escora em Projeto Executivo e três (3) orçamentos acostados ao processo, devidamente datados, assinados e com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

78

identificação precisa das empresas no ramo da contratação e do servidor responsável pela cotação;¹

- 2.1.6. Dotação Orçamentária:** a Secretaria Municipal de Finanças atestou a disponibilidade de dotação orçamentária para assegurar o cumprimento das obrigações que se pretende assumir com esta licitação, através de recursos da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2.1.7. Modalidade:** no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto;
- 2.1.8. Prazo de Vigência e Execução:** o prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados no interesse da Administração;
- 2.1.9. Forma de Execução:** contínua, de acordo com o respectivo cronograma;
- 2.1.10. Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio:** a Comissão Permanente de Licitações foi formalmente designada através do Decreto Municipal nº 1/2018, bem como o Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Decreto nº 4/2018;
- 2.1.11. Exigências de Habilitação:** Como se pode perceber da análise da minuta de edital, optou a Administração, valendo-se da faculdade prevista na legislação de regência, por descrever os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS e no Cadastro de Impedidos de Licitar-TCE/PR, certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em termos objetivos conforme previstos, observada a Lei nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93;
- 2.1.12. Critérios de Aceitação das Propostas:** Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, nos termos apresentados.

¹ Receita Federal do Brasil. Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br>. Acesso em: 31/08/2018.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

79

2.2. Recomendações:

2.2.1. Minuta do Edital: Observações:

2.2.1.1. o item 8 apresenta possível erro quanto ao órgão responsável pela gestão do contrato; o prazo de vigência e execução do contrato não encontra respaldo no Termo de referência e Projeto Executivo;²

2.2.1.2. o item 9 também apresenta possível erro quanto ao órgão responsável; o prazo de vigência e execução do contrato não encontra respaldo no Termo de referência e Projeto Executivo;³

2.2.1.3. alguns itens estão sequencialmente fora de ordem.

2.2.2. Termo de Referência: Observações:

2.2.2.1. o cronograma de serviços acostado à fl. 59 encontra-se irregular, mormente na repetição de numeração sequencial de itens e supressão injustificada do item 12 do cronograma, bem como da quantidade total dos serviços, previstos originariamente no Termo de referência e Projeto Executivo acostado à fl. 09;⁴

2.2.3. Minuta do Contrato: Observações:

2.2.3.1. alguns itens estão sequencialmente fora de ordem.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser **aprovada, com ressalvas**, desde que sejam atendidas as **recomendações** apontadas no **Item 2.2** do parecer, tendo em vista que em seus termos, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, constam os elementos essenciais: justificativa, autorização da autoridade competente, termo de referência (sem prejuízo da correção), pesquisa de preços, indicação de dotação orçamentária, objeto, preço, forma de pagamento, prazo de execução e vigência (sem prejuízo das devidas adequações), critérios de atualização de valores, deveres e obrigações das partes e penalidades contratuais.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao processo,

² *Data venia*, recomenda-se mais cautela por parte da Divisão de Licitações e Contratos na elaboração das minutas de editais e seus anexos, sendo que os erros encontrados neste processo são elementares, podendo comprometer a formulação das propostas e execução do contrato, com possibilidade inclusive de prejuízo ao erário. Nesse sentido a LINDB: Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

³ Idem.

⁴ Idem.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

- e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

80

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

g

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

À consideração superior.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Chopinzinho, em 12 de setembro de 2018.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin Albuquerque**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 201/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 691/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 75/80, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

Chopinzinho (PR), em 12 de setembro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2018, às 11 h e 30 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações Municipal**, do que lavro o presente termo.



Neide Marinêz Caldato

Diretora do Departamento de Administração
Decreto nº 190/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ESCLARECIMENTO

Considerando a recomendação 2.2.2.1 (folha 79), esclarecemos que houve erro material na transferência de dados do Plano Básico original para a Minuta do Edital.

Segue junto a esta nota, a versão real do anexo I do Plano Básico, conforme consta na folha 09, inclusive com as correções da numeração sequencial (1 a 13), e que comporá o Edital definitivo.

As demais recomendações foram plenamente atendidas.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2018.

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

ITEM	LOCAL	Área m²	PERÍODO			PERÍODO			Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Serviço	Quant	Período	Serviço	Quant		
1	Canteiros, rotatórias, portal saída p/ São João e trevo próximo ao Centro Esportivo da AV. XV de Novembro	3057,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	36684,00
2	Canteiros, rotatórias, portal e trevo saídas p/ Coronel Vivida e Guarapuava da Avenida Getulio Vargas	4937,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	59244,00
3	Jardim e rotatória do Paço Municipal	1235,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	14820,00
4	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	84,00
5	Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e na Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida	1130,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	13560,00
6	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	504,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	6048,00
7	Canteiros e gramado Unidade Básica de Saúde Frei Vito	30,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	360,00
8	Canteiros e gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	454,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	5448,00
9	Trevinho em frente a Sec. de Assis. Social e canteiros na parte frontal no prédio da Sec. Assis. Social	100,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	1200,00
10	Canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central	100,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	1200,00
11	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	3996,00
12	Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	11904,00
13	Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves	309,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	3708,00
Quantidade M² de serviço Mês		13188,00	Quantidade M² total de serviço Ano							158256,00



Município de Chopinzinho

85

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 84/2018

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2018

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

3.4 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

3.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.6 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.7 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

3.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 3.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 84/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 84/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



Município de Chopinzinho

89

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90

8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

4.8 - As empresas enquadradas como **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91

objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência, nos locais determinados conforme o item 3 do Plano Básico (Anexo do Termo de Referência), em Chopinzinho-PR.

8.2 Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta), nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que será a responsável pela fiscalização dos mesmos e a gestão do contrato.

8.4 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os Parágrafos 1º e 2º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

9.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais e iguais, sempre no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, com a devida apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

94

9.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.7. Durante a vigência do contrato, 12 (doze) meses, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.8. O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA RESCISÃO

11.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (929/F000 - 930/F504).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

14.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

97

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.	6.750,00	81.000,00
			VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$		81.000,00

PLANO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços continuados de jardinagem, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, seixos, etc., com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços, sob orientação técnica deste município, para atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos a serem realizados: nos canteiros, rotatórias, trevo e portal da Avenida XV de Novembro; nos canteiros, rotatórias, portal e trevo da Avenida Getúlio Vargas; no jardim, gramado e na rotatória do Paço Municipal; rotatória na Rua Floriano Peixoto interseção com a Rua Estevão Pires Carneiro; canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida; canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida; canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Frei Vito; canteiros e gramado no Anfiteatro David Rogos Schmitz; Trevinho em frente a Secretaria de Assistência Social e canteiros e gramado na parte frontal no prédio da Secretaria de Assistência social; canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central; canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona; canteiros na Praça Cristo Rei; Praça em frente à Escola Presidente Tancredo Neves.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

98

2. JUSTIFICATIVA

Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético da cidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Definição do serviço:

- 3.1.1 Execução sob orientação técnica, da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, podendo ser através de capina manual, capina mecânica, arranque manual ou aplicação de defensivos em todas as extensões, incluso áreas cobertas com paver, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.2 Execução sob orientação técnica, do corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.3 Execução sob orientação técnica, do preparo ou recuperação do solo para adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados, com adubação química ou orgânica fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.4 Execução sob orientação técnica, da preparação de canteiros novos ou ampliação de canteiros nas áreas gramadas dos locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.5 Execução sob orientação técnica, do plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos fornecidos pelo município, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.6 Execução sob orientação técnica, do controle e combate de pragas e de insetos, em todos os locais especificados neste plano, **sempre que necessário;**
- 3.1.7 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes ou de entulhos, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.
- 3.1.8 Execução sob orientação técnica do corte da grama das áreas gramadas dos locais especificados neste plano, **sempre que necessário, devendo-se:**
 - 3.1.8.1 Executar a inspeção dos locais retirando pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existentes, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;
 - 3.1.8.2 Executar a retirada de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes;
 - 3.1.8.3 Executar os cortes dos gramados de modo uniforme, com no mínimo 02 (dois) centímetros de altura;
 - 3.1.8.4 Depois da execução dos cortes, executar a limpeza / delimitação com capina manual ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.
 - 3.1.8.5 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, dando destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

3.2 Locais e quantitativos para execução dos serviços:

- 3.2.1 **Canteiros, rotatórias, trevo próximo ao Centro Esportivo e portal na saída para São João, da AV. XV de Novembro:** 3.057,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão (canteiros, área gramada, rotatórias e área coberta com paver) entre a rotatória na Av. Getúlio Vargas – Praça da Matriz, até o Portal;
- 3.2.2 **Canteiros, rotatórias, portal e trevo saída Coronel Vivida / Guarapuava da Avenida Getulio Vargas:** 4.937,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão (canteiros, gramados, rotatórias e áreas cobertas com paver) do Trevo até os canteiros próximos ao Forum de Chopinzinho - sentido Bairro N. Sra. Aparecida;



Município de Chopinzinho

99

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 3.2.3 Jardim e rotatória do Paço Municipal:** 1.235,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da rotatória, dos canteiros do jardim, do gramado e a área coberta com paver;
- 3.2.4 Rotatória da Rua Floriano Peixoto:** 7 metros quadrados totais, compreendendo a extensão total da rotatória;
- 3.2.5 Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e na Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida:** 1.130,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros e a área coberta com paver;
- 3.2.6 Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida:** 504,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros, grama, a área coberta com paver e a calçada;
- 3.2.7 Canteiros e gramado Unidade Básica de Saúde Frei Vito:** 30,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado;
- 3.2.8 Canteiros e gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz:** aproximadamente 454,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão do gramado, canteiros e área coberta com paver;
- 3.2.9 Trevinho em frente a Secretaria de Assistência Social e canteiros da Secretaria de Assistência Social parte frontal:** aproximadamente 200,00 metros quadrados, compreendendo toda a extensão do trevino e calçada com paver, canteiros e gramado na parte frontal do prédio da Secretaria de Assistência Social;
- 3.2.10 Canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central:** 100,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros e do gramado;
- 3.2.11 Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona:** 330,00 metros quadrados totais, compreendendo a área dos canteiros e a área coberta com paver;
- 3.2.12 Canteiros na Praça Cristo Rei:** 992,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros e a área coberta com paver;
- 3.2.13 Praça em frente a Escola Presidente Tancredo Neves:** 309,00 metros quadrados totais, compreendendo toda a extensão dos canteiros, parte gramada e área coberta com paver, incluso a calçada.
- 3.3 Execução do serviço:**
- 3.3.1** Os serviços descritos neste plano básico, item **3.1 Definição dos serviços**, deverão ser executados em toda a extensão mensalmente conforme especificação dos locais descritos neste plano básico, item **3.2 Locais e quantitativos para execução dos serviços**, pelo período de 12 meses, conforme explanação da tabela ANEXO I.
- 3.3.2** Os serviços previstos neste projeto deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Urbanos.
- 3.4 Totais para execução do serviço:**
- Total aproximado a ser executado **por mês** conforme quantitativo tabela Anexo I: **13.188,00 m²**.
- Total aproximado a ser executado **pelo período de 12 meses** conforme quantitativo tabela Anexo I: **158.256,00m²**.
- 3.5 Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:**
- 3.5.1** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários;
- 3.5.2** Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e materiais **exceto** Insumos (mudas, substratos, seixos, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho de mão, pás, enxadas, enxadões,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

100

sachos, forquilhas, ancinhos, vassouras de jardim, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), equipamentos e as ferramentas para o corte de grama, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de nylon, laminas de corte, etc.), EPI'S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

- 3.5.3** Os locais onde deverão ser realizados os cortes de grama deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas máquinas / roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno de equipamentos roçadeira que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 Da contratante

- 4.1.1** Prestar toda a orientação técnica necessária com profissional técnico agrícola e ou engenheiro agrônomo, indicando: a forma pela qual deverá ser realizada a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins; o período para corte/poda/retirada de grama, de galhos e ramos secos, de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes; os períodos para o preparo do solo para o plantio ou reposição de plantas sazonais; período para recuperação do solo e adequação dos níveis de fertilidade às exigências das plantas ou gramados; período para execução do controle e combate de pragas e de insetos;
- 4.1.2** Executar a irrigação dos canteiros, em períodos de estiagem (molhar com água);
- 4.1.3** Fornecer os insumos como: mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc;
- 4.1.4** Fiscalizar e acompanhar a execução de todos os serviços durante a vigência do contrato.

4.2 Da contratada

- 4.2.1** Executar todos os serviços em todos os locais descritos neste plano com o devido apreço, esmero e qualidade;
- 4.2.2** Fornecer toda a mão de obra necessária para a perfeita execução de todos os serviços, arcando com todos os encargos monetários, sociais e trabalhistas inerentes;
- 4.2.3** Fornecer todos os equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho, necessários a perfeita execução dos serviços;
- 4.2.4** Fornecer os insumos agrícolas inseticidas para a eliminação e ou controle de pragas e insetos, bem como defensivos agrícolas para eliminação e ou controle de ervas daninhas, podendo estes serem aplicados somente sob orientação técnica.

5. FORMAÇÃO DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR POR SECRETARIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Formação do valor, propostas recebidas, valor mínimo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	LUIZ CARLOS TIEQUIM CNPJ 23.644.72 6/ 0001- 62	DANIEL WEVERT ON MARTINS CNPJ 19.378.34 5/ 0001-01	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ 17.856.086/ 0001-51	MENOR VALOR MENSAL
------	-------	------	-----------	--	--	---	--------------------



Município de Chopinzinho

101

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1	12 MESES	MÊS	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.	6.750,00	8.572,20	7.900,00	6.750,00
---	-------------	-----	--	----------	----------	----------	----------

5.2 Prazo de execução:

Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta), nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 Estimativa de gasto anual:

Considerando as propostas recebidas, temos o seguinte valor mínimo global estimado (gasto anual): **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**

5.4 Dotação orçamentária, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (929)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (930)

6. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O acompanhamento técnico será realizado por um técnico agrícola ou engenheiro agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ficando como responsável o Senhor Idevaldo Peretti – Técnico Agrícola – Responsável Chefe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

6.2 Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelo Gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terão acesso a todas as informações.

Chopinzinho, junho de 2018.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo I

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

SERVIÇOS DE JARDINAGEM										
ITEM	LOCAL	Área m²	PERÍODO			PERÍODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Serviço	Quant	Período	Serviço	Quant	Quant. Total Serviços	Quant. Total Metros
1	Canteiros, rotatórias, portal saída p/ São João e trevo próximo ao Centro Esportivo da AV. XV de Novembro	3057,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	36684,00
2	Canteiros, rotatórias, portal e trevo saídas p/ Coronel Vivida e Guarapuava da Avenida Getulio Vargas	4937,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	59244,00
3	Jardim e rotatória do Paço Municipal	1235,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	14820,00
4	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	84,00
5	Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e na Unidade Básica de Saúde N. Sra. Aparecida	1130,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	13560,00
6	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	504,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	6048,00
7	Canteiros e gramado Unidade Básica de Saúde Frei Vito	30,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	360,00
8	Canteiros e gramado do Anfiteatro David Rogos Schmitz	454,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	5448,00
9	Trevinho em frente a Sec. de Assis. Social e canteiros na parte frontal no prédio da Sec. Assis. Social	100,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	1200,00
10	Canteiros e gramado na Unidade Básica de Saúde Central	100,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	1200,00
11	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	3996,00
12	Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	11904,00
13	Praça em frente a Escola Pres. Tancredo Neves	309,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	3708,00
Quantidade M² de serviço Mês		13188,00	Quantidade M² total de serviço Ano							158256,00



Município de Chopinzinho

103

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 84/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.		
VALOR TOTAL R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, ferramental, EPI,s e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Início dos Serviços: 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

Local de Execução: Município de Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo e Assinatura



Município de Chopinzinho

104

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

105

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

106

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo
assinado, e para fins do Pregão n.º 84/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 84/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

108

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

109

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo administrativo nº 201/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 84/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.		
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - Fica estipulado o valor para a fiel e perfeita execução do Contrato, de R\$ _____ (_____ reais).
2.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais e iguais no valor de R\$ _____ (_____), sempre no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, com a devida apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho

111

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o Projeto Básico que fará parte integrante deste Termo, com prazo de execução de 12 (doze) meses e início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

3.2 - Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que será a responsável pela fiscalização dos mesmos e a gestão do contrato.

3.3 - A vigência do Contrato será de 12 (doze meses) após sua assinatura.

3.4 - O Prazo de execução e vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

3.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1 - Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

4.2 - O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (929/F000 - 930/F504).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

112

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços devem ser prestados por profissionais capacitados e pautados na legislação em vigor conforme o Artigo nº 402 da CLT, regulamentado pelo Decreto nº 5.598/05.

6.2 - Os serviços deverão ser executados mensalmente conforme especificação dos locais descritos no plano básico, tabela ANEXO I.

6.3 - Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Urbanos.

6.4 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os Parágrafos 1º e 2º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários;

7.2 - Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e materiais **exceto** Insumos (mudas, substratos, seixos, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho de mão, pás, enxadas, enxadões, sachos, forquilha, ancinhos, vassouras de jardim, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), equipamentos e as ferramentas para o corte de grama, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de nylon, laminas de corte, etc.), EPI'S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

7.3 - Os locais onde deverão ser realizados os cortes de grama deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas máquinas / roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno de equipamentos roçadeira que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

7.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

7.5 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

7.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

113

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

8.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

9.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

9.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado em órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

114

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Os serviços objetos deste contrato serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

13.1.1 – O Gestor do Contrato será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

13.1.2 - O Fiscal do Contrato será o Senhor Dyonatan de Cézar, CPF nº 065.924.689-98, que terá as atribuições de acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. Na sua ausência, a Fiscalização será exercida pelo Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06.

13.1.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.1.4 - O acompanhamento técnico será realizado por um técnico agrícola ou engenheiro agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ficando como responsável pela designação, o Senhor Idevaldo Peretti – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

13.2 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

14.1 - As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal
Fiscal substituto

Testemunhas:

CPF:



Município de Chopinzinho

115

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 84/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 84/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 81.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	2	UN	ALICATE DE CRIMPAGEM CONCENTOR E.J 11 E RJ 45	BMG	78,70	157,40
7	10	UN	CABO HDMI	Evus	18,50	185,00
9	2	UN	CÂMERA FOTOGRÁFICA AUTOMÁTICO, FLASH ELETRÔNICO AUTOMÁTICO INCORPORADO, O TEMPO DE CARGA DE 0,2 S A 8 S INDICADOR DE CARGA DO FLASH (LED ACESSO EM VERMELHO), LENTE RETRÁTIL, 2 COMPONENTES, 2 ELEMENTOS, F = 95 MM, 1:14, DISPARO ELETRÔNICO PROGRAMADO DO OBTURADOR, 1/64 S- 1/200 S.	Nikon	848,00	1.696,00
11	5	UN	CARTUCHO 88 PRO K (28ML) MAGENTA ORIGINAL	HP	142,35	711,75
12	5	UN	CARTUCHO 88 PRO K 8600 (28ML) CYAN ORIGINAL	HP	142,45	712,25
13	5	UN	CARTUCHO 88 PRO K 8600 (28ML) YELLOW ORIGINAL	HP	142,35	711,75
14	5	UN	CARTUCHO 88 PRO K 8600 (60ML) PRETO ORIGINAL	HP	142,35	711,75
19	15	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 6625 COLORIDO	Master Print	83,50	1.252,50
20	12	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 864 COLORIDO	Master Print	79,50	1.590,00
21	20	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 864 PRETO	Master Print	59,60	1.192,00
24	6	UN	EXTENSOR PARA USB	AS	32,60	195,60
30	4	UN	HD PARA NOTEBOOK 500 GB	Seagate	303,65	1.214,60
35	10	UN	PENDRIVE 16 GB	Sandisk	37,52	375,20
37	50	UN	PENDRIVE 8GB	Sandisk	28,90	1.445,00
38	5	UN	PLACA MAE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DUO CORE I3 OU I5 COM MEMÓRIA DDR3	Asrock	439,00	2.195,00
40	8	UN	ROTEADOR 2 ANTENAS 3G-WIFI	TP LINK	184,50	1.476,00
41	6	UN	ROTEADOR 2 ANTENAS 3G-WIFI	TP LINK	174,30	1.045,80
43	30	UN	TEE UNIVERSAL MODELO NOVO UNIVERSAL (ENERGIA)	AS	9,40	282,00
45	20	UN	TONER 104 IMPRESSORA SAMSUNG (COMPATÍVEL)	Premium	108,90	2.178,00
47	20	UN	TONER 15A IMPRESSORA HP (COMPATÍVEL)	Premium	59,80	1.196,00
48	15	UN	TONER 1610 IMPRESSORA SAMSUNG (COMPATÍVEL)	Premium	74,50	1.117,50
49	15	UN	TONER 1665 IMPRESSORA SAMSUNG (COMPATÍVEL)	Premium	79,60	1.194,00
51	25	UN	TONER 283A IMPRESSORA HP (COMPATÍVEL)	Premium	54,50	1.362,50
52	15	UN	TONER 2850/3290 IMPRESSORA SAMSUNG (COMPATÍVEL)	Premium	76,20	1.143,00
53	10	UN	TONER 36A IMPRESSORA HP (COMPATÍVEL)	Premium	59,50	595,00
58	40	UN	TONER D111 IMPRESSORA SAMSUNG (COMPATÍVEL)	Premium	107,10	4.284,00
59	20	UN	TONER E260 IMPRESSORA LEXMARK (COMPATÍVEL)	Premium	106,90	2.138,00
60	15	UN	TONER M3375 FD MTL-D104/D240L IMPRESSORA SAMSUNG (COMPATÍVEL)	Premium	89,70	1.345,50

61	15	UN	TONER MLT 105 (COMPATÍVEL) SAMSUNG ML2580 SERIES	Premium	89,60	1.344,00
66	20	UN	TONER TN660 IMPRESSORA BROTHER (COMPATÍVEL)	Premium	70,00	1.400,00
67	60	UN	TONER CF217A IMPRESSORA HP (COMPATÍVEL)	Premium	208,50	10.425,00
70	2	UN	ROTULADOR ELETRÔNICO	Brother	270,00	540,00
Total						47.412,10

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 47.412,10 (Quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Manguelirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.

PRAZO: O prazo final de contratação é 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2018.

Manguelirinha, 14 de setembro de 2018.

**PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2018 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900, CNPJ n.º 13.484.567/0001-22.

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para atender o Centro de Processamento de Dados, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento desta municipalidade, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	30	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 21 PRETO	MAXPRI NT	59,74	1.792,20
16	30	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 22 COLORIDO	GREENB ELT	73,75	2.212,50
17	20	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 60 COLORIDO	MASTER PRINT	80,20	1.784,00
18	20	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 60 PRETO	MAXPRI NT	69,60	1.392,00
26	10	UN	FOOTE ATX 500W	MTKE	173,84	1.738,40
27	6	UN	HD EXTERNO 1 TB	SEAGAT E	369,30	2.215,80
29	6	UN	HD INTERNO 2 TB	SEAGAT E	379,38	2.276,28
34	100	UN	MOUSE ÓPTICO	SANDISK	24,74	2.474,00
44	50	UN	TONER IMPRESSORA SAMSUNG (COMPATÍVEL)	EVOLUT	82,05	4.102,50
50	40	UN	TONER IMPRESSORA HP (COMPATÍVEL)	NEWPRI NTING	169,68	6.787,20
55	80	UN	TONER IMPRESSORA HP (COMPATÍVEL)	EVOLUT	79,78	6.382,40
57	80	UN	TONER COMPATÍVEL 36A/36A8A IMPRESSORA HP	EVOLUT	53,65	4.292,00
64	50	UN	TONER IMPRESSORA BROTHER (COMPATÍVEL)	EVOLUT	77,65	3.882,50
65	50	UN	TONER IMPRESSORA BROTHER (COMPATÍVEL)	NEWPRI NTING	79,28	3.964,00
68	8	UN	TONER IMPRESSORA HP (COMPATÍVEL)	NEWPRI NTING	144,38	1.155,04
Total						46.447,82

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 46.447,82 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Manguelirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.

PRAZO: O prazo final de contratação é 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2018.

Manguelirinha, 14 de setembro de 2018.

**PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Valdir Folle-CPF:285.455.409-49; torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia, Nº 145298; com validade até 20 de julho de 2020, para a Atividade de Avicultura, para Criação de frangos para corte, na Localidade de Linha Ipiranga, município de Itaipajara do Oeste/PR.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES BOM RETIRO
CNPJ sob nº 15.278.561/0001-24
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

117

O Diretor Presidente da COOPERATIVA DE TRANSPORTES BOM RETIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 34, "e", e de acordo com o disposto no Art. 29 "I", do Estatuto Social, convoca os associados em condições de votar, para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 de Setembro de 2018, a realizar-se na cidade de Pato Branco/PR, na Rodovia PR 493, nº 4.300, Bairro Bom Retiro, município de Pato Branco-PR, às 16 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação às 17 horas, com a presença de metade mais um dos associados ou em terceira e última convocação às 18 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Reforma Estatutária.

Pato Branco-PR, 14 de Setembro de 2018.

Alberto Santin
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 064/2018 – PMR. Objeto: dando a Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de teatro, ballet e dança, atendendo ao desenvolvimento dos serviços de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em favor das seguintes empresas: Juliana Cobalchini da Silva, no valor total de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais); Vilmar Mazzetto, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Renascença, 14 de setembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Presencial 66/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme cadastrado com programação de acordo com os dias letivos, na quantidade de linhas descritas no Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 04/10/2018, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails: pregao@bomsucessodosul.pr.gov.br ou licitacoes@bomsucessodosul.pr.gov.br. Obs: edital exclusivo para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 186, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail: www.bomsucessodosul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 14 de setembro de 2018.

Josiane Folle
Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Presencial 68/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para a rede pública municipal de ensino, conforme cadastrado com programação de acordo com os dias letivos, na quantidade de linhas descritas no Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 04/10/2018, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails: pregao@bomsucessodosul.pr.gov.br ou licitacoes@bomsucessodosul.pr.gov.br. Obs: edital exclusivo para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 186, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail: www.bomsucessodosul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 14 de setembro de 2018.

Josiane Folle
Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Presencial 67/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para a rede pública municipal de ensino, conforme cadastrado com programação de acordo com os dias letivos, na quantidade de linhas descritas no Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 04/10/2018, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails: pregao@bomsucessodosul.pr.gov.br ou licitacoes@bomsucessodosul.pr.gov.br. Obs: edital exclusivo para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 186, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail: www.bomsucessodosul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 14 de setembro de 2018.

Josiane Folle
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 015/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

RATIFICO a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.966/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Controlador da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem o processo para contratação de serviço de arquitetura para elaboração de projeto básico de interiores para reforma dos espaços físicos da secretaria, banheiro, corredor, contabilidade e cozinha da Câmara Municipal; e ADJUDICO o objeto em favor da empresa F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME; inscrita no CNPJ sob nº 10.004.687/0001-43, situada na Rua Frei Everaldo, nº 5.058, Sala 01, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, sendo o valor total de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, em 14 de setembro de 2018.

LEONIDES MOSER
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2018. Forma: Eletrônica. Nova Data da Licitação: 28 de setembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "OPAP". Valor Máximo da Licitação: R\$ 5.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinoh.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 83/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de outubro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE CHUVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 28.488,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinoh.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 84/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 81.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinoh.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PORTARIA Nº 783/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo nº 52, §1º, inciso I, e §2º da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, - RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 730/2018, de 31 de agosto de 2018, que concedia 30 (trinta) dias de férias a servidora Marcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite, matrícula funcional nº 642-0, relativas ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2015 a 07 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Cod279220

PORTARIA Nº 784/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012, - RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Marcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite, matrícula funcional nº 642-0, relativas ao período aquisitivo 08 de dezembro de 2015 a 07 de dezembro de 2016, que será usufruída de 24 de setembro a 23 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Cod279221

DECRETO Nº 401/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos IV e VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017. - DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$50.901,10 (Cinquenta mil novecentos e um reais e dez centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.677/2017 de 06/12/2017 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200032.007	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JU (\$12)	000	50.500,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS		
0824400182.075	Manutenção dos Programas do SUAS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1522)	971	401,10
TOTAL			50.901,10

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I-Anulação parcial de dotação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200032.007	Inativos e Pensionistas		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (60)	000	50.500,00
TOTAL			50.500,00

I - excesso de arrecadação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.05.14	Aplic. Fin. Rec. Veículo adaptado	401,10
TOTAL		401,10

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Álvaro D. Ceni Scolaro - Prefeito

Cod279237

AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2018. Forma: Eletrônico. Nova Data da Licitação: 28 de setembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP". Valor Máximo da Licitação: R\$ 5.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod279231

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 83/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de outubro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO. Valor estimado: R\$ 29.458,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod279232

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 84/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 81.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod279233

disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6809D6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 84/2018 - SERVIÇOS DE JARDINAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 84/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de outubro de 2018, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 81.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:853ABF31

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2018 AO CONTRATO 249/2016 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2015)

Processo: 22343/2018

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Administração; e, Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: Intersept Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.360.551/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento aos prédios públicos em geral e das Unidades de Ensino do Município de Colombo.

Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R\$ 2.187.108,00 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil e cento e oito reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação deste instrumento correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 03 de setembro a 01 de novembro de 2018.

Local e data da assinatura: Colombo, 31 de agosto de 2018.

Assinaturas: José Mauri Henemann; e, Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:32ECBF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2018

Aviso de Licitação

Edital – Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (PROINFANCIA – TIPO 1) – Jardim Paraná, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no edital.

Data: 18 de outubro de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações – Rua XV de novembro, 105 - Centro

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 e 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 14 de setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2E91C26A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018

DISPENSA Nº 037/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2018

OBJETO: Contratação de empresa para coordenar todo o processo da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.08.243.0021.2050 3.3.90.39.00.00 Fonte: 880.

VALOR: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

CONTRATADA: LUCILEI ARAUJO GUERRA 02759601960, inscrita no CNPJ sob nº. 23.526.541/0001-53.

DATA: 10/09/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:3777A163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018

DISPENSA Nº 064/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para execução de pavimentação em bloco de concreto sextavado nas ruas Carlos Baumel e Rua Leopoldo Bázia, sob regime de execução direta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.451.0022.1017 4.4.90.51.00.00 Fonte: 512; 09.001.15.451.0022.1017 4.4.90.51.00.00 Fonte: 000.

VALOR: R\$ 93.053,11 (Noventa e três mil e cinquenta e três reais e onze centavos).

CONTRATADA: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 07.859.451/0001-28.

DATA: 10/09/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:A98C8C6A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL RESOLUÇÃO 03/2018

Súmula: CONVOCAÇÃO PARA 8ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CNPJ Nº 29.412.612/0001- 73

Rua: **R LI PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206, Barracão, Bairro CENTRO,**

Email: **goncalvespavimentações@hotmail.com**

Telefone: **(46) 99108-8879 e 99975-3548**

CEP: **85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **CLAIR GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Guarani, Nº 4231, Bairro São Sebastião, CEP: 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº 043.692.409-99 e RG Nº **8.616.751-4 SESP/PR**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2018.

TABELIONATO FERRI

Alana G. Rossi Possó
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

CPF: 087.905.369-08

RG: 10.819.885 SSP/PR
EMPRESÁRIA



**29.412.612/0001-73
ALANA GRASIELA ROSSI
POSSO 08790536908**

Rua R LI Presidente Dutra, nº 4206
85.568-000 - Chopinzinho-PR

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

121

CNPJ Nº 29.412.612/0001- 73

Rua: **R LI PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206, Barracão, Bairro CENTRO,**

Email: **goncalvespavimentações@hotmail.com**

Telefone: **(46) 99108-8879 e 99975-3548**

CEP: **85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

ENDEREÇO: RUA DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206, Bairro: CENTRO

CNPJ: 29.412.612/0001-73

FONE/FAX:(046) 99108-8879

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 84/2018, instaurado pelo Município de Chopin- zinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilita- ção exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2018.

Alana G. Rossi Possó

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

CPF: 087.905.369-08

RG: 10.819.885 SSP/PR

EMPRESÁRIA

**29.412.612/0001-73
ALANA GRASIELA ROSSI
POSSO 08790536908**

Rua R LI Presidente Dutra, nº 4206
85.568-000 - Chopinzinho-PR

10



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

122

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		29412612000173
Nome	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 29412612000173!

pe



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

123

CNPJ: 29.412.612/0001-73

Requerente: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 24/09/2018 10:54:48, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 878286911

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Handwritten signature

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



125

Identificação

Nome Empresarial

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

Nome do Empresário

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

Nome Fantasia

Capital Social

6.000,00

Número Identidade

10819885

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

087.905.369-08

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.412.612/0001-73

NIRE

41-8-0599563-7

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA

Município

CHOPINZINHO

Número

4206

UF

PR

Complemento

BRCAO

Atividades

Data de Início de Atividades

11/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Jardineiro(a) independente

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

ME16532555

00008790536908

20/09/2018

126

[Handwritten signature]

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

127

CNPJ Nº 29.412.612/0001- 73

Rua: **R LI PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206, Barracão, Bairro CENTRO,**

Email: **goncalvespavimentações@hotmail.com**

Telefone: **(46) 99108-8879 e 99975-3548**

CEP: **85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**

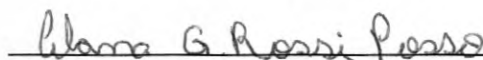
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 84/2018.

A Empresa ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.412.612/0001-73, com endereço na Rua DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA, nº 4206, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (046) 99108-8879 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2018.



ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

CPF: 087.905.369-08

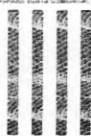
RG: 10.819.885 SSP/PR

EMPRESÁRIA

**29.412.612/0001-73
ALANA GRASIELA ROSSI
POSSO 08790536908**

Rua R LI Presidente Dutra, nº 4206
85.568-000 - Chopinzinho-PR





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 8 0599563-7

CNPJ

29.412.612/0001-73

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

11/01/2018

Data de Início
de Atividade

11/01/2018

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA, 4206-BRCAO, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:

Principal:

SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Secundárias:

ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

OBRAS DE ALVENARIA

Objeto:

Servicos de lavagem e polimento de veiculos automotores - Lavador de carro independente; Servicos de paisagismo, limpeza, manutencao e plantio de jardins - Jardineiro independente; Servicos de construcoes de fundacoes e estruturas de alvenaria - Pedreiro independente.

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 6.000,00

(SEIS MIL REAIS)

Microempresa

SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 11/01/2018

Número: 41805995637

Ato: INSCRIÇÃO

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Data Efeito: XX/XX/XXXX

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 28 de setembro de 2018

18/626340-6



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

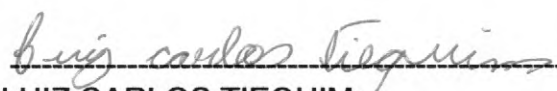
LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904
CNPJ 23.644.726/001-62
Rua Pedreira , Bairro São Cristóvão – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 999312538 E-mail: luizcarlostiequim@gmail.com

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904
ENDEREÇO: RUA PEDREIRA SN 85560-000 CHOPINZINHO PR
CNPJ: 23.644.726/0001-62 FONE/FAX:(046) 99931 2538

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 84/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2018.



LUIZ CARLOS TIEQUIM:
CPF: 069.792.279-04
RG: 7.690.655-6
Cargo: PROPRIETÁRIO



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 23644726000162

Data da consulta: 25/09/2018 10:03:14

Data da última atualização: 25/09/2018 04:45:28

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

131

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	23644726000162
	Nome	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904		

Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até **Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23644726000162!

LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904
CNPJ 23.644.726/001-62
Rua Pedreira , Bairro São Cristóvão – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 999312538 E-mail: luizcarlostiequim@gmail.com

**ANEXO 8 DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 84/2018.

A Empresa LUIZ CARLOS TIEQUIM 23.644.726/0001-62, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.644.726/0001-62, com endereço na Rua PEDREIRA, nº SN, Bairro SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 85560-000 na cidade de CHOPINZINHO -PR_ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.,

Chopinzinho, PR, 25 de setembro de 2018.



LUIZ CARLOS TIEQUIM:
CPF: 069.792.279-04
RG: 7.690.655-6
Cargo: PROPRIETÁRIO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

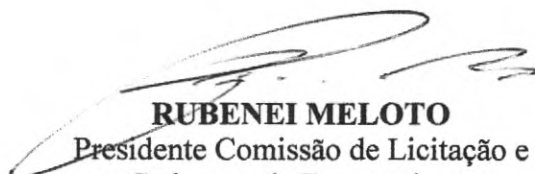
133

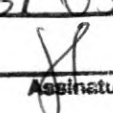
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 17/2017		VALIDADE: 31/12/2018	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904		PORTE	
		MEI	
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio – Prolongamento (Pedreira), S/Nº			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho - PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 11/11/2015 Número do Registro: MEI Data: 11/11/2015		CNPJ.: 23.644.726/0001-62 INSC. ESTADUAL - ISENT0	
DADOS BANCÁRIOS:			
FONE: (46) 99931-2538		E-mail:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS:			
LUIZ CARLOS TIEQUIM		CPF: 069.792.279-04 – RG: 7.690.655-6 SSP/PR.	
RAMO DE ATIVIDADE: Atividades Paisagísticas. Recuperação de sucatas de alumínio. Recuperação de materiais plásticos. Recuperação de materiais não especificados anteriormente. Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2018.


RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original
25/09/18

Assinatura
Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1750-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 178/2013		VALIDADE: 31/12/2018	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME			
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA			
ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho - PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 03/09/2013 Junta Comercial: 41600079213 Data: 13/09/2013 Data do Último Registro: 27/12/2017 Número: 20178600261		CNPJ.: 18.892.120/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90770856-00	
DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – AG. 1932 - OP: 03 - C/C 1634-3			
FONE: (46) 9124 8292		E-mail:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS:			
Valdecir Saul Cristofel		CPF 828.739.769-34	RG 7.208.131-5 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; Transporte escolar municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2018.

Onerio Cambruzzi Filho
 Matrícula Funcional 166.4
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

RUBENEI MELOTO
 Presidente Comissão Permanente de Licitações e
 Cadastros de Fornecedores

Giliane Teles Forlin
 Matrícula Funcional 1756-8
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR
 Confere com o original.

Assinatura

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

135

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, Bairro Cristo rei, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

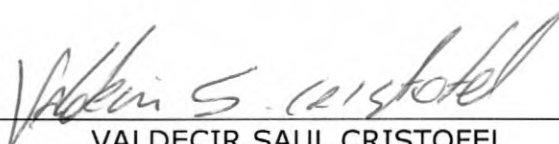
PROponente: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME
Endereço: RUA PARANÁ, Nº 5429, BAIRRO CRISTO REI
CNPJ: 18.892.120/0001-06 FONE:(46) 9124-8292

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 84/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 02 de Outubro de 2018.



VALDECIR SAUL CRISTOFEL
ADMINISTRADOR
CPF: 828.739.769-34
RG: 72081315



http://www.portalda transparencia.gov.br/...
Radio Sól | Sistema | Jaqueira

Ir para o conteúdo | Ir para o menu | Ir para a busca | Ir para o rodapé

Portal da Transparência

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLDORIA-GERAL DA UNIÃO

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Recabe Notificações | Aprenda mais

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | MAPA DO SITE

Pesquisa...

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Nome: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CPF / CNPJ: 18.892.120/0001-06

Data da consulta: 29/09/2018 09:03:15

Data da última atualização: 28/09/2018 14:00:27

Windows | Digite aqui para pesquisar | 29/09/2018 09:03

FILTROS APLICADOS:

Nome: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CPF / CNPJ: 18.892.120/0001-06

137

Data da consulta: 29/09/2018 09:03:15

Data da última atualização: 28/09/2018 14:00:27

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

138



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	18892120000106
	Nome	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18892120000106!

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, Bairro Cristo rei, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139

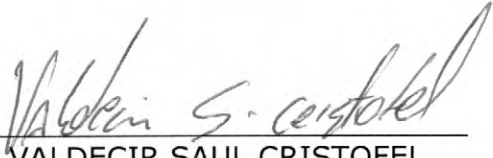
ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 84/2018

A Empresa VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.892.120/0001-06, com endereço na rua Paraná, nº 5429, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 9124-8292, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: MICROEMPRESA nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 02 de Outubro de 2018


VALDECIR SAUL CRISTOFEL
ADMINISTRADOR
CPF: 828.739.769-34
RG: 72081315

LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904
CNPJ 23.644.726/001-62
Rua Pedreira , Bairro São Cristóvão – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 999312538 E-mail: luizcarlostiequim@gmail.com

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS – Edital nº 84/2018

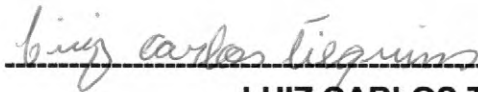
Item	Qtde	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.	5.800,00	69.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 69.600,00	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, ferramental, EPI,s e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

The block contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are smaller initials, possibly 'L.C.T.', and another signature. At the bottom right, there are more initials, including what looks like 'R.O.' and a signature.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Início dos Serviços: 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
Local de Execução: Município de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, PR, 25 de setembro de 2018.



LUIZ CARLOS TIEQUIM:
CPF: 069.792.279-04
RG: 7.690.655-6
Cargo: PROPRIETÁRIO

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AG 1932 OPERAÇÃO
003 CONTA 2098-7



ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

142

CNPJ Nº 29.412.612/0001-73

Rua: **R LI PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206, Barracão, Bairro CENTRO,**Email: **goncalvespavimentações@hotmail.com**Telefone: **(46) 99108-8879 e 99975-3548**CEP: **85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 84/2018

A Empresa **ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908**, devidamente inscrita no CNPJ nº **29.412.612/0001-73**, com endereço na Rua de Ligação Presidente Dutra, nº 4206, Bairro Centro, CEP:85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (046) 99108-8879;

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.	5.250,00	63.000,00
VALOR TOTAL R\$					63.000,00
Valor por extenso: (Sessenta e três mil reais)					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, ferramental, EPI,s e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60

(sessenta) dias. Prazo de

Execução: 12 (doze) meses.

Início dos Serviços: 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

Local de Execução: Município de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2018.

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

CPF: 087.905.369-08

RG: 10.819.885 SSP/PR

EMPRESÁRIA

29.412.612/0001-73**ALANA GRASIELA ROSSI****POSSO 08790536908**

Rua R LI Presidente Dutra, nº 4206

85.568-000 - Chopinzinho-PR

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, Bairro Cristo rei, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

143

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 84/2018

Item	Quant.	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.	6.725,00	80.700,00
VALOR TOTAL R\$					80.700,00
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, ferramental, EPI,s e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.					

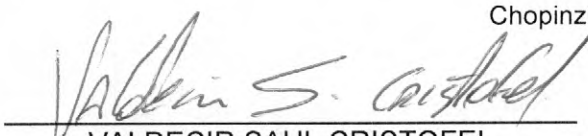
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Início dos Serviços: 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

Local de Execução: Município de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 02 de Outubro de 2018.


VALDECIR SAUL CRISTOFEL

ADMINISTRADOR

CPF: 828.739.769-34

RG: 72081315





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

144
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908
CNPJ: 29.412.612/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:29:01 do dia 25/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2018.

Código de controle da certidão: **6563.6841.3252.43AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

145
/

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018719011-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.412.612/0001-73**

Nome: **ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

146

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 087 Número Cad...: 195766
CPF/CNPJ....: 29.412.612/0001-73 RG/Inscr.....:
Endereço....: RUA PRESIDENTE DUTRA Número.....: 4206
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 18/09/2018.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 3696/2018

Código de autenticidade da certidão: 298372864298372

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 18/09/2018.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29412612/0001-73
Razão Social: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908
Endereço: RUA LI PRESIDENTE DUTRA 4206 BRCAO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2018 a 18/10/2018

Certificação Número: 2018091911224061835507

Informação obtida em 20/09/2018, às 10:17:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.412.612/0001-73

Certidão n°: 158547369/2018

Expedição: 18/09/2018, às 15:11:47

Validade: 16/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.412.612/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

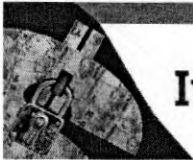
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

143

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/09/2018 às 10:58) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 29.412.612/0001-73.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BA8.ED71.A09B.9489

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

150

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201809281330204103133

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

CNPJ: 29.412.612/0001-73

Observações:

Não Há.

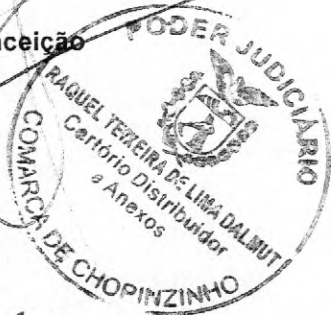
*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 28 de setembro de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

151

CNPJ Nº 29.412.612/0001- 73

Rua: **R LI PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206, Barracão, Bairro CENTRO,**

Email: **goncalvespavimentações@hotmail.com**

Telefone: **(46) 99108-8879 e 99975-3548**

CEP: **85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908 CNPJ n.º 29.412.612/0001-73, sediada a Rua de Ligação Presidente Dutra, Nº 4206, Bairro Centro, Chopinzinho – Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 84/2018, DECLARA expressamente que:

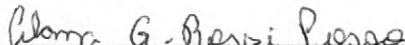
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2018.


ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

CPF: 087.905.369-08

RG: 10.819.885 SSP/PR

EMPRESÁRIA






29.412.612/0001-73
ALANA GRASIELA ROSSI
POSSO 08790536908

Rua R LI Presidente Dutra, nº 4206
85.568-000 - Chopinzinho-PR



ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

152

CNPJ Nº 29.412.612/0001- 73

Rua: **R LI PRESIDENTE DUTRA**, Nº **4206**, Barracão, Bairro **CENTRO**,Email: **goncalvespavimentações@hotmail.com**

Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548

CEP: 85.560-000 - **CHOPINZINHO - PARANÁ**

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A **ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908**, inscrita no CNPJ sob nº 29.412.612/0001-73, com sede à Rua: **DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA**, nº 4206, no Município **CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) **ALANA GRASIELA ROSSI POSSO**, portador(a) da carteira de identidade RG nº 10819885 e inscrito(a) no CPF sob nº 087.905.369-08, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do

Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranaíba-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 084/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2018.

29.412.612/0001-73
ALANA GRASIELA ROSSI
POSSO 08790536908

Rua R LI Presidente Dutra, nº 4206
85.568-000 - Chopinzinho-PR

Alana G. Rossi Possó
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

CPF: 087.905.369-08

RG: 10.819.885 SSP/PR

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

153

CNPJ Nº 29.412.612/0001- 73

Rua: **R LI PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206, Barracão, Bairro CENTRO,**Email: **goncalvespavimentações@hotmail.com**Telefone: **(46) 99108-8879 e 99975-3548**CEP: **85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**

EMPRESÁRIA

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cõnjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cõnjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cõnjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cõnjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cõnjuge do (a) Bisneto (a)	Cõnjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

*Alana G. Rossi Possó***29.412.612/0001-73
ALANA GRASIELA ROSSI
POSSO 08790536908**Rua R LI Presidente Dutra, nº 4206
85.568-000 - Chopinzinho-PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



154

Identificação

Nome Empresarial

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

Nome do Empresário

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

Nome Fantasia

Capital Social

6.000,00

Número Identidade

10819885

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

087.905.369-08

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.412.612/0001-73

NIRE

41-8-0599563-7

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA

Município

CHOPINZINHO

Número

4206

UF

PR

Complemento

BRCAO

Atividades

Data de Início de Atividades

11/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Jardineiro(a) independente

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

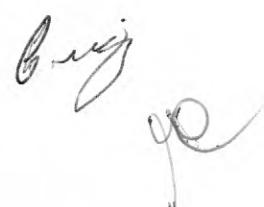
ME16532555

00008790536908

20/09/2018

155

/

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the lower-left quadrant of the page.A smaller handwritten signature in black ink, located in the lower-right quadrant of the page.A small, horizontal handwritten mark or signature in black ink, located at the bottom left of the page.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908			
Nome de Fantasia:			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0599563-7	29.412.612/0001-73	11/01/2018	11/01/2018
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA, 4206-BRCAO, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Ocupações: Principal: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES Secundárias: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS OBRAS DE ALVENARIA			
Objeto: Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro independente; Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins - Jardineiro independente; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro independente.		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 11/01/2018 Número: 41805995637 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 28 de setembro de 2018

18/626340-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Valter

Greg

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1663-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

157
1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.412.612/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2018	
NOME EMPRESARIAL ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R LI PRESIDENTE DUTRA		NÚMERO 4206		COMPLEMENTO BRCAO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9128-5966			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/09/2018 às 15:02:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 056/2018

Nome Fantasia:

Razão Social: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

CNPJ: 29.412.612/0001-73

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Município: Chopinzinho **Endereço:** DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA, 4206, , CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, segunda, 24 de setembro de 2018

Validade: quinta, 28 de fevereiro de 2019

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **18NJ19AHUC**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KASSIANE DALPIVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 201/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM.		
Expedição: 14/09/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos	Mês	6.750,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos	Mês	6.750,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos	Mês	6.750,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		4.000,0000	-
	2	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME		4.100,0000	2,50
	3	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907		4.500,0000	12,50

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos	Mês	12,0000	4.000,0000	48.000,0000
Total do Fornecedor						48.000,0000

Total Geral	48.000,0000
--------------------	-------------






HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 201/2018 - Pregão - Normal	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM.	
Expedição: 14/09/2018	Homologação: Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907	LUIZ CARLOS TIEQUIM	ME	Sim
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	VALDECIR SAUL CRISTOFEL	ME	Sim
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	CLAIR GONÇALVES	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos	Mês	6.750,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		5.250,0000	-
	2	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907		5.800,0000	10,48
	3	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME		6.725,0000	28,10

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos	Mês	6.750,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME		5.200,0000	-22,96
	2	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907		5.000,0000	-25,93
	3	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		4.900,0000	-27,41
	4	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME		4.850,0000	-28,15
	5	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907		4.500,0000	-33,33
	6	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		4.450,0000	-34,07
	7	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME		4.400,0000	-34,81
	8	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		4.350,0000	-35,56
	9	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907		Declinou	-
	10	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME		4.300,0000	-36,30
	11	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		4.250,0000	-37,04
	12	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME		4.200,0000	-37,78
	13	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		4.150,0000	-38,52
	14	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME		4.100,0000	-39,26
	15	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		4.000,0000	-40,74
	16	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos	Mês	6.750,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		4.000,0000	-
	2	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME		4.100,0000	2,50
	3	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907		4.500,0000	12,50

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

A partir das oito horas e trinta minutos do dia dois de outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 84/2018, para Contratação de Empresa para Execução de Serviços Continuados de Jardinagem. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907	LUIZ CARLOS TIEQUIM	ME	Sim
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	VALDECIR SAUL CRISTOFEL	ME	Sim
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	CLAIR GONÇALVES ME Sim	CLAIR GONÇALVES ME Sim	CLAIR GONÇALVES ME Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	48.000,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 84/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL Nº 84/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL - VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME
CNPJ: 18.892.120/0001-06

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL Nº 84/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL - VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME
CNPJ: 18.892.120/0001-06

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 84/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904
CNPJ: 23.644.726/0001-62

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 84/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

CGC/CNPJ:29.412.612/0001-73

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 84/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

CGC/CNPJ:29.412.612/0001-73

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 84/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904
CNPJ: 23.644.726/0001-62



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 84/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 84/2018**, de 14 de setembro de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	48.000,00	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

CHOPINZINHO, PR., 02/10/18

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

163

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 84/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 84/2018, de 14/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	48.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/10/18.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 84/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Continuados de Jardinagem. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 929/930. Data da assinatura: 03/10/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 361/2018 Contratada: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908 Valor: 48.000,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

~~171~~

170



Município de Chopinzinho

171

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 361/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.412.612/0001-73, estabelecida na Rua Diogo Antônio Feijó, S/N, Bairro São Miguel, em Chopinzinho – PR, telefone (46) 99108-8879, neste ato representada Legalmente pela Sra. Alana Grasiela Rossi Posso, brasileira, inscrita no CPF nº 087.905.369-08, portadora do RG nº 108198885, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo administrativo nº 201/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 84/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, sem fornecimento de insumos - mudas, substratos, adubos, seixos, vasos, etc., com fornecimento da mão de obra, equipamentos de segurança - EPIS, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas de arbustos e árvores, corte de grama e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados do Município de Chopinzinho. Conforme especificações do plano de aplicação anexo, perfazem-se aproximadamente 13.188,00 m² por mês.	4.000,00	48.000,00

Alana



Município de Chopinzinho

172

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VALOR TOTAL R\$	48.000,00
-----------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Fica estipulado o valor para a fiel e perfeita execução do Contrato, de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

2.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sempre no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, com a devida apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o Projeto Básico que fará parte integrante deste Termo, com prazo de execução de 12 (doze) meses e início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

3.2 - Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que será a responsável pela fiscalização dos mesmos e a gestão do contrato.

3.3 - A vigência do Contrato será de 12 (doze meses) após sua assinatura.

3.4 - O Prazo de execução e vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

3.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Alona



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

173

3.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1 - Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

4.2 - O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (929/F000 - 930/F504).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços devem ser prestados por profissionais capacitados e pautados na legislação em vigor conforme o Artigo nº 402 da CLT, regulamentado pelo Decreto nº 5.598/05.

6.2 - Os serviços deverão ser executados mensalmente conforme especificação dos locais descritos no plano básico, tabela ANEXO I.

6.3 - Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Urbanos.

6.4 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os Parágrafos 1º e 2º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários;

7.2 - Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e materiais **exceto** Insumos (mudas, substratos, seixos, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho de mão, pás, enxadas, enxades, sacos, forquilhas, ancinhos, vassouras de jardim, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), equipamentos e as ferramentas para o corte de grama, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de nylon, laminas de corte, etc.), EPI'S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

7.3 - Os locais onde deverão ser realizados os cortes de grama deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas máquinas / roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. **Será obrigação da CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno de equipamentos roçadeira que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

7.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Libera



Município de Chopinzinho

174

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.5 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

7.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

8.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

ilana

M

P

curpel

gda

P



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

175

9.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

9.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

9.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 - Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado em órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Os serviços objetos deste contrato serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

13.1.1 – O Gestor do Contrato será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

13.1.2 - O Fiscal do Contrato será o Senhor Dyonatan de Cézar, CPF nº 065.924.689-98, que terá as atribuições de acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. Na sua ausência, a Fiscalização será exercida pelo Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06.

13.1.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.1.4 - O acompanhamento técnico será realizado por um técnico agrícola ou engenheiro agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ficando como

Clara



Município de Chopinzinho

176

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

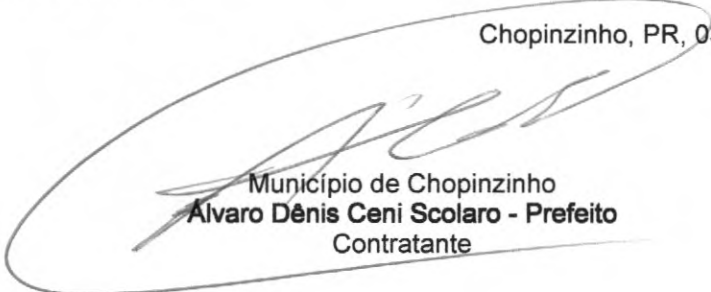
responsável pela designação, o Senhor Idevaldo Peretti – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

13.2 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

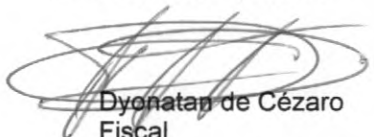
14.1 - As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

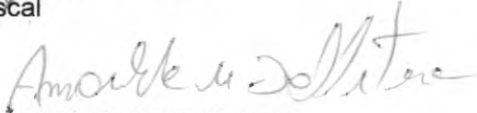
Chopinzinho, PR, 03 de outubro de 2018.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Alana Grasiela Rossi Posso 08790536908
Alana Grasiela Rossi Posso - Representante Legal
Contratada


Geraldo Olivo
Gestor do Contrato


Dyonatan de Cézaro
Fiscal


Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal substituto


Idevaldo Peretti
Secretaria de Agricultura

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7239 | Pato Branco, 5 de outubro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PATO BRANCO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Registrador Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 34.220, constante no Livro 2 desta servidão registral, com área superficial de 252.821,18m², situado no imóvel Chocoteira 1, na Planta Urbana do Município de Pato Branco-PR, denominado "LOTEAMENTO DOM LUIZ", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco-PR, na forma da Carta de Aprovação de Loteamento nº 06/2018, de 20/07/2018, e do Ato nº 20.833/2018, de 19/09/2018. Sua área total está distribuída: Quadra 2040, com 2.153,01m², composta por 06 lotes; Quadra 2170, com 5.216,17m², composta por 19 lotes; Quadra 2171, com 5.709,52m², composta por 21 lotes; Quadra 2172, com 5.865,38m², composta por 23 lotes; Quadra 2173, com 5.761,38m², composta por 25 lotes; Quadra 2174, com 10.739,47m², composta por 28 lotes; Quadra 2175, com 11.785,90m², composta por 31 lotes; Quadra 2176, com 12.803,46m², composta por 33 lotes; Quadra 2177, com 13.821,10m², composta por 35 lotes; Quadra 2178, com 14.840,50m², composta por 36 lotes; Quadra 2179, com 7.244,32m², composta por 18 lotes; Quadra 2180, com 7.682,01m², composta por 19 lotes; Quadra 2181, com 8.971,08m², composta por 17 lotes; Quadra 2182, com 8.948,19m², composta por 22 lotes; Quadra 2183, com 19.032,11m², composta por 27 lotes; Quadra 2184, com 3.561,57m², composta por 01 lote; de Reserva Municipal; Quadra 2185, com 6.915,58m², sendo 5.882,02m², composta por 11 lotes e 1.033,56m² de Reserva Municipal; Quadra 2186, com 11.787,27m², composta por 27 lotes; Quadra 2187, com 1.799,05m², composta por 01 lote; de Reserva Municipal. Área total de lotes: 172.343,26m²; Área de Reserva Municipal: 12.415,92m². Área total ocupada pelas ruas/ilhas: 180.759,38m²; 80,477,92m², denominadas de Rua Maria Martinello Leveck, Rua Rosária Crotti, Rua Campo Seguro, Rua Clevalândia, Rua Aurélio Costa Chiquet, Rua Cley Strohbach Zanella, Rua Francisco Redinha, Rua Oliva Zanella, Rua Romilda Zanella Chiquet, Rua Oreste Amadori Bertinato, Rua Elvira Gruber Weber, Rua José Moizinho, Rua Ama Weber, Rua Ernesto Ruzelli, Rua Luiz Carlos Del Molle, Rua Eneides Sampaio Henzels e Rua Belmiro Michel. De área de 252,821,18m² e em Loteado, passará ao Município de Pato Branco-PR a área de 80,477,92m² de Avenida/Rua, a área de 12,415,92m² de Reserva Municipal, composta pelo Lote 01 quadra 2184 com área de 3,561,57m², Lote 02 quadra 2185 com área de 1,033,56m², Lote 01 quadra 2187 com área de 1,799,05m² e a área de 9,897,00m² de Reserva Municipal, correspondendo à fração ideal de 97,826% da "Chocoteira 1-8", mat. 5.257 do 1º Registro de Imóveis desta Comarca. Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 92.073, em 17/08/2018, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 938, centro, no Município de Pato Branco-PR (Tel. (41) 3294-6140). As impropriedades queques se julgar prejudiciais em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 18, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Pato Branco-PR, aos 04 de outubro de 2018.

(PATO BRANCO, ASSINADO)
LEONARDO LUIZ SELBACH
REGISTRADOR DE IMÓVEIS TITULAR

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 - PROCESSO 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de refeições aos funcionários da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que se deslocam até o Município de Pato Branco a trabalho, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 18 de outubro de 2018 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berschete, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br
Saudade do Iguaçu, 04 de outubro de 2018.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS - PR
DECRETO Nº 67/2018 - Data: 04/10/2018 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018" a publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Anpoc.dioem.com.br, edição do dia 05/10/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2244/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPECARÁ DO OESTE E A EMPRESA PAGNUSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.375.643/0001 - 45, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a frota Municipal, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 008/2017, a partir de 03 (três) de outubro de 2018. Fica alterado o valor contratual, do item nº 05, passando de R\$ 493.875,00 (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e cinco reais), para R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), referente ao reajuste de R\$ 0,09/litro de gasolina, e o item nº 03, passando de R\$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais), para R\$ 515.485,51 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), referente ao reajuste de R\$ 0,18/litro de diesel S10, conforme repasse nos custos da distribuidora de combustível passando o valor total do contrato de R\$ 1.355.212,60 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos), para R\$ 1.390.323,10 (um milhão trezentos e noventa mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos). Itaipava D'Oeste, 03 de outubro de 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 062/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

- 1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargos os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.
- 1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CARGO: Serviços de Limpeza

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
140471	Sabrina Ferreira Dias da Costa	78	11ª
139843	Maria Aparecida Bortolosi	78	12ª

Itaipava D'Oeste, 04 de outubro de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 159/2018 - Tomada de Preços nº 08/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Considerando a solicitação da contratada, o parecer da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 28 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018 - PROCESSO Nº 057/2018 PARTES: Município de Clevelândia e a loja de Fábrica Danuluz. OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios de agricultura familiar e empreendedor familiar rural, visando atender aos programas FNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), para suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano letivo de 2018. LOTE Nº. 01, ITENS NºS. 01 e 02. VALOR TOTAL: R\$ 17.419,78 (dezanove mil, quatrocentos e quarente reais e setenta e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através do Departamento de Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta bancária da CONTRATADA, não sendo admitida outra forma de pagamento, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos produtos, no dia 14 (quatorze) de cada mês, conforme estabelecido no cronograma de pagamento. RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07-21-Administração S.M.E.C.E.; 123610020.2.020000-Mantimento da Mensalidade Escolar; 3.3.90.32.00.00.00-00-Material Escolar; e 3.3.90.32.00.00.00-10-Material Escolar. PRAZO DE ENTREGA: 06 (seis) meses, com início no dia 09/10/2018, e término no dia 08/04/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 09/10/2018, e término no dia 08/10/2019. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2018. Clevelândia, 04 de outubro de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0002/2018 PROCESSO Nº. 002/2018 Desapacho do Senhor Prefeito Municipal. Considerando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa, de natureza corrente e de ordem econômica, de 28/09/2018 do Departamento Contábil, bem como a legalidade do ato, autorizada através dos respectivos pareceres jurídicos proferidos pelos Procuradores Municipais, senhores DANIELE REISCHERPER e SIMONE BASSANI, que declaram inexistir a licitação, com fulcro nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, RATIFICO a contratação da empresa denominada LUNHE ASSOCIADOS E TREINAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, estabelecida na Avenida José Custódio da Silveira, 704, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, para que a mesma promova apresentação de especialistas técnicos, seleção e contratação de especialistas técnicos, contabilidade, informática, administração pública e atividades correlatas, com termo direcionado ao dia da entrega e ao local, a serem realizados nos dias 14/10/2018 e 09/11/2018, perfazendo referência despesa o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e seis mil reais), cujo pagamento será efetuado no dia 14 (quatorze) do mês subsequente à execução dos serviços ou no término do último subitem, mediante a avaliação dos serviços pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame é inexistente de licitação em face do disposto no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, conforme relatório parecer jurídico, datado de 02/10/2018, Publicação: Clevelândia, 04 de outubro de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018 PROCESSO Nº. 001/2018 Desapacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face da informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício nº. 18/18, de 25/09/2018, quanto à existência de dotação orçamentária para fazer frente à obrigação decorrente da contratação cometida no ofício nº. 05/18, de 19/09/2018, da senhora Desembargadora Municipal de Assistência Social, assim como os senhores Secretários Municipais de Educação, Cultura e Esportes, e, ainda, levando em conta a legalidade do ato, autorizada através dos respectivos pareceres jurídicos proferidos pelos Procuradores Municipais, senhores DANIELE REISCHERPER e SIMONE BASSANI, que declaram inexistir a licitação, com fulcro nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, RATIFICO a contratação da empresa denominada LUNHE ASSOCIADOS E TREINAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, estabelecida na Avenida José Custódio da Silveira, 704, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, para que a mesma promova apresentação de especialistas técnicos, seleção e contratação de especialistas técnicos, contabilidade, informática, administração pública e atividades correlatas, com termo direcionado ao dia da entrega e ao local, a serem realizados nos dias 14/10/2018 e 09/11/2018, perfazendo referência despesa o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e seis mil reais), cujo pagamento será efetuado no dia 14 (quatorze) do mês subsequente à execução dos serviços ou no término do último subitem, mediante a avaliação dos serviços pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame é inexistente de licitação em face do disposto no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, conforme relatório parecer jurídico, datado de 02/10/2018, Publicação: Clevelândia, 04 de outubro de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/17, DE 15/09/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/17, DE 28/09/2017, CONFORME ABACO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Comércio de Móveis Pagnusatt Ltda - EPP. OBJETO: Revisão de preços de produtos/serviços. VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.775,08 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos). INÍCIO DOS NOVOS PREÇOS: Dia 09/10/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 19/09/2017 a 19/09/2019. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dia 14 (quatorze) do mês subsequente ao da ratificação dos produtos. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2018. Clevelândia, 03 de outubro de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº. 178/17, DE 15/09/2017, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/17, DE 28/09/2017, CONFORME ABACO DE DECLARAÇÃO. PARTES: Município de Clevelândia e Comércio de Móveis Pagnusatt Ltda - EPP. OBJETO: Revisão de preços de produtos/serviços. VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.775,08 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos). INÍCIO DOS NOVOS PREÇOS: Dia 09/10/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 19/09/2017 a 19/09/2019. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dia 14 (quatorze) do mês subsequente ao da ratificação dos produtos. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2018. Clevelândia, 03 de outubro de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº. 178/17, DE 15/09/2017, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/17, DE 28/09/2017, CONFORME ABACO DE DECLARAÇÃO. PARTES: Município de Clevelândia e Comércio de Móveis Pagnusatt Ltda - EPP. OBJETO: Revisão de preços de produtos/serviços. VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.775,08 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos). INÍCIO DOS NOVOS PREÇOS: Dia 09/10/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 19/09/2017 a 19/09/2019. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dia 14 (quatorze) do mês subsequente ao da ratificação dos produtos. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2018. Clevelândia, 03 de outubro de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 84/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Serviços nº 84/2018, de 14/09/18, e após esgotado o prazo recursal, eu, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) (s):

Empres(a)s	Valor Total - R\$
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	48.000,00
Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Edital e a DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/10/18. Alvaro Dênis Ceni Colares Prefeito	

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018			
DATA: 18/09/18	ABERTURA: 02/10/18	HORÁRIO: 09:00	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 109/2018. HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RAFABIAN PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA - EPP	13,00	8.100,00
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	9,84	10.824,00
Totalizando por fornecedor:			
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-78	10.824,00	
RAFABIAN PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA - EPP	84.849.322/0001-08	8.100,00	
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 19.924,00 (dezenove mil novecentos e vinte e quatro reais). Coronel Vívica, 03 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.			

12	07	02	Jogo	Jogo de 66 cartas de vidro para chá conjunto contendo 12 peças, sendo 06 cartas com capacidade para 300 ml cada e 06 peças, todas produzidas em vidro, material com alto brilho e qualidade.	66,00	132,00
12	13	02	Unid.	Tábua de Carne em Vidro Temperado, 8mm, Medidas 40x55.	16,00	32,00
15	01	500	Pacote	Baixas macias - Produto preparado a base de especiarias fundidas e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e aditivos de outras substâncias permitidas, a principal característica do produto é a de apresentar-se macio, submerso a amassamento mecânico após abastecido 60 minutos após a abertura. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Diferentes sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, laranja.	2,90	1.480,00
15	02	500	Pacote	Produtos naturais, diversos sabores, com palito plástico. Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, pacote com 50 unidades.	3,20	1.645,00
PROPONENTE: SIFROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME. Inscrição no CNPJ nº 05.340.630/0001-89.					ME. Inscrição no CNPJ nº	
05	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	01	30	Unid.	Alcool em gel Antisséptico para higienização e hidratação da pele. Composição: carbonato, álcool, propileno glicol, aromatizante, propeno, água. Frasco contendo 440g / 500ml.	3,30	99,00
10	03	50	Unid.	Desinfetante sanitário: água do modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujeiras e manchas, desinfetando superfícies de materiais não-alicados e cateteres, agentes sequestrantes, agentes emulsificantes, corantes, aromas. Indicado a veículo automotor. Galão de 5 lms. Distribuição mínima: 1,20. Com registro na Anvisa.	7,30	365,00
11	10	10	Unid.	Toalha de Banho, material 100% algodão, acabamento em vinil, Tamanho: 70x130cm.	9,80	98,00
12	11	05	Unid.	Assadeira Forma de pão em alumínio, Medidas (aproximadas) Altura: 6,8 cm Comprimento (interior): 24 cm Largura (interior): 16 cm.	5,29	26,45
PROPONENTE: E. ZILLER ME. Inscrição no CNPJ nº 08.282.113/0001-18.						
06	07	100	Caixa	Alfinete - cabeça de plástico, corpo de metal, embalagem com 50 gramas.	3,99	399,00
08	02	10	Unid.	Musculação, fita elástica, 1,10 m - Cabo: 3x 0,75 mm - Quantidade de fibras: 8 Toneladas - Cabo aprovado pelo Instituto - Cor: Preto - Viscosidade: 1270 DYN.	7,96	79,60
08	03	10	Unid.	Escudo ABNT 72, Formato 58x58, tecido macio e elástico, Compressão, Comprimido com Windows 10, 2000, ME, XP, NT ou superior, conexão USB. Dimensões: 2,1 x 13,9 x 4,9 cm.	28,00	280,00
09	05	10	Unid.	Filtro de linha NTSC, 100% algodão - Cor: Branco - Tamanho: 10" - 220V/AC - Extensão do tubo: 1,10 m - Cabo: 3x 0,75 mm - Quantidade de fibras: 8 Toneladas - Cabo aprovado pelo Instituto - Cor: Preto - Viscosidade: 1270 DYN.	19,85	198,50
10	04	500	Pacote	Esponja de espuma multiuso - dupla face, embalagem com 03 unidades, tamanho mínimo de 110 x 70 x 20 mm, espuma de poliuretano, com bactericida.	1,81	905,00
10	06	150	Unid.	Sabão em barra de álcool 400 GR.	1,38	206,50
10	10	08	Unid.	Assessoria Sanitária Algodão Branco.	77,98	623,80
10	12	15	Unid.	Lenço - Toalha natural de algodão, 100% algodão, tamanho mínimo de 180 cm. Embalagem infantil tamanho: conteúdo da embalagem: 01 lenço.	29,96	449,40
11	04	05	Unid.	Jogo de carne salada - quantidade de peças: 03 composições - 100% algodão - tamanho mínimo de 180 cm. Embalagem infantil tamanho: conteúdo da embalagem: 01 lenço.	54,90	274,50
11	05	04	Unid.	plano: 01 lenço com elástico, 01 frontal, Tamanho aprox. 6 x 01: 160 x 247 cm. Pleno aprox. com embalagem: 1,55 kg. Dimensões aprox. com embalagem: 11 x 01: 21,5 x 5,5 x 29 cm. Número de tramas 19 tramas. Tamanho aprox. 6 x 01: lenço de cima - 170 x 100 cm, lenço de baixo - 70 x 150 x 15 cm - tramas - 10 x 40 cm. Base isolada - 01 lenço de cima - 01 lenço de baixo com elástico - 01 frontal. Preço de garantia 03 meses de garantia legal.	27,90	111,60
11	06	04	Unid.	Jogo de carne para lenço com embalagem 100% algodão 301/1 penteado. Preço aproximado do produto com embalagem: 650 gramas. Embalagem neutra. Dimensões aproximadas da embalagem: 11 x 01: 21,5 x 5,5 x 29 cm. Número de tramas 19 tramas. Tamanho aprox. 6 x 01: lenço de cima - 170 x 100 cm, lenço de baixo - 70 x 150 x 15 cm - tramas - 10 x 40 cm. Base isolada - 01 lenço de cima - 01 lenço de baixo com elástico - 01 frontal. Preço de garantia 03 meses de garantia legal.	27,90	111,60
11	09	05	Unid.	Colchão - Colchão com espuma infantil firmíssima. Tamanho: 150 x 220cm. Composição: 100% Poliéster - Raschel, com um toque antiodor e macio. Produto não-alérgico.	193,00	965,00
11	10	04	Unid.	Colchão de bebê com espuma neutra. Tamanho: 80 cm x 1,10 m. Composição: 100% Poliéster - Raschel, com um toque antiodor e macio. Produto não-alérgico.	77,00	311,60
11	11	04	Unid.	Edredão de bebê, medida 100 x 140cm. Espuma neutra. Composição: tecido Malha 100% algodão - Fio 30 - Penteado: arrematado: 100% Poliéster - Malha 150g/m² - Termo Bond.	39,00	156,00
11	17	10	Unid.	Toalha para Rosto, material 100% algodão, acabamento em vinil, Tamanho: 50 x 82 cm.	5,00	50,00
11	18	05	Unid.	Toalha de banho bebê com capuz, feita em material 100% algodão antialérgico. Tamanho: 75cm x 75cm.	15,88	79,40
11	19	20	Unid.	Panela De Pressão Com Vela, 100% algodão. Espumas variadas. Tamanho: 60 cm x 42 cm.	2,98	60,60
12	01	02	Conjunto	Conjunto 3 Painéis Antiderrapante 3 Peças - 01 Painel de Pressão 4,5 Litros - 01 Painel 16 com tampa - 01 Painel 18 com tampa - 01 Capoteira 16 com tampa - 01 Capoteira 20 com tampa - 01 Capoteira 20 sem tampa - 01 Fritadeira 20 sem tampa.	250,00	500,00
12	16	03	Unid.	Dispenser para copos descartáveis em plástico transparente, em aço inox, para copo de água de 180, 160 e 200 ml. Capacidade 100 unidades.	18,00	54,00
13	03	20	MT	Teclado Óptico para toalha de mesa, com estampa. Largura 1,50 m.	8,90	198,00
14	03	02	Unid.	Tapeira para sala. Tamanho: 2,00m x 2,50m - 87% polipropileno / 13% poliéster Com Base Antiderrapante Indú a Proteções de Quilates. Tipo de pelo: sisal.	269,90	539,80
14	04	03	Unid.	Tapeira Infantil Emborrachada - Colchão, espuma variada. Nas medidas: 1,80x1,00m e 1cm de espessura. Fecho de poliéster, macio, emborrachado, anti-derrapante e com alta durabilidade. Tipo de pelo: sisal.	145,00	435,00
14	05	01	Unid.	Tapeira, espuma macia. Nas medidas: 1,80x1,00m e 1cm de espessura. Fecho de poliéster, macio, anti-derrapante e com alta durabilidade. Tipo de pelo: sisal.	145,00	145,00
14	08	01	Unid.	Tapeira, espuma macia. Nas medidas: 1,80x1,00m e 1cm de espessura. Fecho de poliéster, macio, anti-derrapante e com alta durabilidade. Tipo de pelo: sisal.	145,00	145,00

COORRENCIAS VERIFICADAS: Quando da conferência dos documentos de habilitação do licitante denominado CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a mesma, não apresentou a documentação relativa a qualificação técnica exigida para venda dos itens nº 03 e 04, do lote nº 07, devido a isso foi desclassificada a referida oferta de sua proposta comercial. Os representantes das empresas autorizadas mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua cópia, conforme a seguir: DIONAR PEDRO SCHERER - ME, item nº 03 e 04, do lote nº 07; A. MADI MOVES E PAPELARIA LTDA - ME, item nº 04, do lote nº 01, e A. Equipe de Apoio do Pregão constatou que não houve cópia do item nº 01, do lote nº 06, item nº 03 e 04, do lote nº 07, item nº 08, do lote nº 06, item nº 08 e 11, do lote nº 15, e item nº 14, do lote nº 12, dentro dos prazos estabelecidos para isso. Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente processo, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevânio, 03 de outubro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 85/2018	
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 85/2018, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Cenci Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):	
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALFREDO ROSKAY LAVA CARROS ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 0879053608	26.712,00 39.480,00
TOTAL HOMOLOGADO	66.192,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/18, Álvaro Dênis Cenci Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 76/2018	
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 76/2018, de 30/09/18, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Cenci Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):	
Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS ERELI ME ARCA PAPELARIA E PRESENTES LTDA RIBAS & W COMERCIO LTDA	1.974,68 231,46 716,13
TOTAL HOMOLOGADO	2.922,27

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/09/18, Álvaro Dênis Cenci Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 75/2018	
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 75/2018, de 30/09/18, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Cenci Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):	
Empresa(s)	Valor Total - R\$
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ELETROMAGNUMS ASISTE LTDA - ME ELETROCOM, SOETE LTDA ME GISELE GONÇALVES EMIDIO 41267873662	3.192,00 7.473,00 10.362,00 8.340,00
TOTAL HOMOLOGADO	29.367,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/09/18, Álvaro Dênis Cenci Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 72/2018	
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 72/2018, de 20/09/18, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Cenci Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):	
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
A/C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA SILSUL COMERCIO LTDA EPP NATVIA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	3.018,00 20.331,55 1.320,00 1.320,00
TOTAL HOMOLOGADO	26.009,55

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/09/18, Álvaro Dênis Cenci Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 70/2018	
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 70/2018, de 15/09/18, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Cenci Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):	
Empresa(s)	Valor Total - R\$
21 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS ERELI 21 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS ERELI 21 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS ERELI 21 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS ERELI 21 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS ERELI 21 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS ERELI 21 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS ERELI	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 84/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 84/2018, de 14/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	48.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/10/18. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Cod280938

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 84/2018.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Continuados de Jardinagem.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 929/930. Data da assinatura: 03/10/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 361/2018 Contratada: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908 Valor: 48.000,00. Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito.

Cod280530

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C1E98A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 54-2018

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 54/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Música para Regência da Fanfarra Municipal do Núcleo do Ensino de Santa Inês. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1119/1120. Data da assinatura: 01/10/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 357/2018. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 Valor: 22.200,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7406724B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 75-2018

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 75/2018. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Montagem de Kits para Cuidados no Período de Gestantes do Programa Mãe Chopinzinhense. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 539/1233. Data da assinatura: 24/09/2018. Vigência: 180 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 339/2018 Contratada: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO - ME Valor: 3.192,00. Contrato 340/2018 Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME Valor: 7.473,00. Contrato 341/2018 Contratada: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME Valor: 10.362,00. Contrato 342/2018 Contratada: GISELE GONÇALVES EMIDIO - MEI Valor: 8.340,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:329B17B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 76-2018

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 76/2018. Objeto: Aquisição de Livros Educativos para Execução de Projeto Biblioteca Escolar: Leitura e Contação de Histórias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1717. Data da assinatura: 25/09/2018. Vigência: 90 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 344/2018 Contratada: SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI - ME Valor: 1.974,68. Contrato 345/2018 Contratada: ARCA PAPELARIA E PRESENTES LTDA Valor: 231,46. Contrato 346/2018 Contratada: RIBAS & W COMERCIO LTDA EPP Valor: 716,13.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:21E55498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 84-2018

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 84/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Continuados de Jardinagem. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 929/930. Data da assinatura: 03/10/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 361/2018 Contratada: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908 Valor: 48.000,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CBD9D70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 12-2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 12/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 12/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA - ME	45.000,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 02/10/2018

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:95BC476E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 80-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 80/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 80/2018, de 04/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	2.580,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D78E65D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 54-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 54/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 54/2018, de 17/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	22.200,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B16349AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 70-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 70/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto – Por Lote nº 70/2018, de 15/08/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Lote	Percentual Geral	Valor R\$
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	1	37,78	225.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	2	37,78	203.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	3	39,00	145.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	4	50,50	272.500,00
R LIBRELATO E CIA LTDA - EPP	5	61,00	157.500,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	6	60,00	225.000,00
R LIBRELATO E CIA LTDA - EPP	7	51,00	140.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8	52,00	115.000,00

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/09/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F3BF41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 72-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 72/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 72/2018, de 29/08/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	3.018,00
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	20.331,55
SILSUL COMERCIO LTDA EPP	1.320,00
NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	1.132,00
TOTAL HOMOLOGADO	25.801,55

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/09/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:807440FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 75-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 75/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 75/2018, de 30/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO	3.192,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	7.473,00
COMERCIAL SOETHE LTDA ME	10.362,00
GISELE GONÇALVES EMÍDIO 41267973862	8.340,00
TOTAL HOMOLOGADO	29.367,00

Que apresentaram o Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/09/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:26534B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 76-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 76/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 76/2018, de 30/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS EIRELI ME	1.974,68
ARCA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	231,46
RIBAS & W COMERCIO LTDA	716,13
TOTAL HOMOLOGADO	2.922,27

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/09/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3048E514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 84-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 84/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 84/2018, de 14/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	48.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/10/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:36BED744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 85-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 85/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 85/2018, de 17/09/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	26.712,00
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	39.480,00
TOTAL HOMOLOGADO	66.192,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8BFB09F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 479-2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 479/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Darci Antonio Ferron - ME. Objeto: Dilatação do Prazo de Vigência da Concessão e Pagamento. Novo Prazo 180 meses a partir de 28 de setembro de 2018. Valor Total da Concessão: R\$ 272.883,42. Base legal, Artigo 57 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura 28/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Darci Antonio Ferron, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CCE8D24C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1473/2018

Republicada por Incorreção

Revoga a Lei nº 1455/2017 de 22 de dezembro de 2017 conforme especifica.

A Câmara Municipal de Colombo Aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1455, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 25 de setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:5895FB1A

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 042/2018

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de prolongamento da Rua Izidoro Gaida, a área especificada na Matrícula nº 70.967 do R.I da Circunscrição de Colombo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de prolongamento da Rua Izidoro Gaida, pertencente a malha viária do Município de Colombo, o imóvel especificado na Matrícula nº 70.967 do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, localizado no Bairro São Gabriel, Município de Colombo. O referido prolongamento inicia-se a aproximadamente 45,00 metros no sentido noroeste do cruzamento com a Rua Joana Gaida e segue com 16,00 metros de largura por aproximadamente 263,00 metros no sentido noroeste até o cruzamento com a Rua Pedro Ossoski.

Art. 2º - O Objetivo da declaração de utilidade pública é permitir a municipalidade a abertura da referida via, em face de sua importância para o sistema viário da região.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 06 de setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0B10D2DD

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 040/2018

SÚMULA: Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, normas de conduta para a utilização dos equipamentos e sistemas de informática, telecomunicações e monitoramento da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especifica.

A Prefeita Municipal de Colombo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º A utilização dos recursos de informática pelos órgãos da administração pública direta e das autarquias será regida pelas disposições deste decreto e se aplica a todos os servidores efetivos